DIRECTOR-INTERINO
JOSÉ LEAL
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSOA — Domingo, 17 de março de 1935 | NUMERO 63

RIO, 16 — CARECE DE FUNDAMENTO A NOTICIA SEGUNDO A QUAL O SENADOR JOSÉ AMERICO TOMARIA PARTE NA ORGANIZAÇÃO DE UMA EMPRÊSA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DA INDUSTRIA DO CIMENTO NA PARAHYBA. (A. B.).

NOSSA ACTUALIDADE POLITICA

A Parahyba pode desvanecer-se de formar, no momento politico nacional, uma das excepções de tranquillidade, um ambiente de segurança ás actividades fecundas da paz, tão necessario a todos, quando mal se transpõe a zona instavel de um periodo de transformações para os quadros da vida constitucional.

Temos tido felizmente a intuição do futuro para não nos precipitarmos em agitações inopportunas e estereis. Esse dom parahybano da previdencia e da opportunidade tem valido á nossa terra a gloria de manter-se sobranceira aos perigos e sobresaltos, de ordem politica ou de ordem economica.

Empenhámo-nos em luctas e sacrificios de que sahimos vencedores, pelo espirito de cohesão e fraternidade brasileira, que é um dos traços perfiladores do caracter parahybano.

Nas horas de lucta partidaria, os parahybanos mostram os extremos de energia e combatividade que os animam, neste ou naquelle sector politico.

Vencidos e vencedores, serenados os horizontes, passam a encarar, acima das rivalidades e divergencias de partido, os problemas de interesse collectivo.

Aliás não é outro o horizonte que actualmente envolve a vida publica do Estado.

Para a felicidade de nossa terra, as forças politicas separadas por interesses differentes, cada uma com seu programma de acção e de doutrina, agem com visão superior, na esphera de sua participação.

E' essa politica de collaboração, sem offensa a principios de dignidade, que está impregnando os quadros publicos da Parahyba de um alto espirito de democracia, condemnado a irremediavel fracasso quando os partidos se hypersensibilizam na hypnose do poder.

As minorias têm o papel nobremente significativo de cooperar com os governos e, sabendo comprehendel-o e realizal-o, realizam, não raro, melhores beneficios á collectividade do que seria licito esperar de uma acção arrogante e vehemente.

Si outros beneficios não nos tivesse trazido os ultimos embates civicos da Parahyba pelo menos contribuiram para uma certa libertação espiritual no campo das competições politicas. Nessa arena tão exposta aos choques de interesses, o povo parahybano vem ultimamente definindo uma attitude de elegancia cavalheiresca.

Não seria justo perturbar esse ambiente de harmonia e mutua comprehensão dos deveres publicos. Seria, ao contrario, inglorio provocar odiosidades ingratas, attritos violentos, sem razões dignas ou escusaveis.

O modo como encaramos a actualidade parahybana não nos induz a suppor numa alliança de partidos. Elles ahi estão, cada um nos seus reductos. O espirito, todavia, de bom senso e reflexão que orienta os adversarios revela seus bons designios de esquecer estreitas contorversias de campanario, para cuidarem apenas dos reaes interesses da Parahyba.

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

Reuniu hontem, á hora regimental, a Assembléa Estadual Constituinte.

Na ausencia dos srs. presidente e 1.º vice-presidente, assumiu a presidencia dos trabalhos o sr. José Targino, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro e Peregrino Filho.

Responderam á chamada os srs. deputados Emiliano Nobrega, Ernani Satyro, Tertuliano Britto, Alcindo Leite, Miguel Bastos, Celso Mattos, Fernando Nobrega, Delfino Costa, Fernando Pessôa e Americo Maia.

Foi approvada, sem debates, a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

A' ordem do dia, não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a sessão.

EDIÇAO DE HOJE
12 paginas

Concurso para fiscaes do consumo

Sobre o concurso para fiscaes do imposto de consumo, realizado aqui em 1932 e que, segundo se esperava, seria prescripto no dia 31 do corrente mês, o sr. governador do Estado acaba de receber de fonte official, uma communicação telegraphica avisando que não foi ainda fixada a data de sua prescripção.

Govêrno constitucional da Parahyba

Do exmo. sr. ministro da Justiça, recebeu o sr. governador Argemiro de Figueirêdo, o seguinte despacho:

"RIO, 14 — Excusando-me pela demora na resposta de communicação da posse de v. excia., apresento-lhe minhas felicitações e a segurança de meu apoio no exercicio, que auguro brilhante, do govêrno de v. excia. Saudações cordiaes. — *Vicente Rão*".

COLLABORANDO...

I

AS CONSTITUINTES LOCAES E AS QUESTÕES DE LIMITES INTERESTADUAES

(Especial para "A UNIÃO")

JOSÉ PEREIRA LIRA
(Ex-deputado á Assembléa Nacional Constituinte)

1 — O ante-projecto da Constituição Estadual, elaborado pelo emeninente professor Andrade Bezerra, por incumbencia do govêrno de Pernambuco — teve a mais ampla divulgação em todo o paiz e está influindo marcadamente na feitura dos Estatutos locaes de varios Estados da Federação brasileira.

Trabalho realmente notavel, —contém ousadas originalidades, transfundindo, no granito de alguns textos, idéas que até aqui não tinham passado, entre nós, do ambito das cathedras, significando afinal uma demonstração da probidade scientifica do seu illustrado autor que deseja viver na pratica constitucional de um dos Estados mais prestigiosos da União as suas concepções politicas.

Louvemol-o por isso.

O que, porém, nos prende a attenção no ante_projecto Andrade Bezerra, ao dictar este descosido artigo de jornal, é (porque não dizel-o?) a maneira chocante pela qual o culto professor de direito enfrentou as questões de limites interestaduaes.

Trazendo o sello de uma intelligencia tão arguta e ressumando o sentido juridico de um dos centros culturaes mais intensos do paiz, — era fatal, a construcção do professor Andrade Bezerra inspirasse outros legisladores locaes, como acaba de acontecer com o "Substitutivo" em exame na Constituinte parahybana, o qual recolheu, desavisadamente o texto do ante-projecto pernambucano que, entre os casos de alteração dos limites dos Estados, prescreve a competencia da Suprema Côrte para effectival-a, mediante sentença (artigo 2.º).

Peço venia para offerecer embargos a esse artigo do futuro texto pernambucano, bem assim áquelle que os constituintes parahybanos acabam de adoptar, nelle inspirados.

Os elementos que hão de servir, futuramente, para o articulado— eil-os ao alcance da mão.

A meu vêr a Côrte Suprema não tem a competencia que se lhe quer emprestar, resultando mesmo da Constituição da Republica de 1934, a recusa expressa dessa prerrogativa.

A these, pois, é essa: **o artigo 2.º do ante_projecto Andrade Bezerra e o correspondente no "Substitutivo" parahybano — são inconstitucionaes.**

— O irritante problema das demandas interestaduaes de limites foi levantado no seio da Sub-Commissão do Itamaraty pelo meu mestre e amigo Prudente de Moraes que encontrou para ellas, no seu vivo patriotismo e na sua sincera brasilidade, uma solução revolucionaria: a do **uti possidetis** (Vide acta da 3.ª reunião — 19 de novembro de 1932).

Aquellle grande brasileiro propoz se excluisse do ante-projecto Carlos Maximiliano a competencia da Côrte Suprema, inscripta no paragrapho unico do texto que serviu de base aos estudos (Acta da 2.ª reunião — 15 de novembro de 1932), adoptando-se um artigo que tomou no ante_projecto Itamaraty o n.º 4.º e pelo qual foram declarados legaes os limites de direito ou de facto: Vencera a idéa do prevalecimento da posse **e foi excluida a solução judicial desses pleitos.**

3 — Chegado o ante-projecto Itamaraty ao seio da Assembléa Nacional Constituinte, um dos pontos mais atacados foi exactamente o criterio do **uti possidetis** para as questões de limites interestaduaes, tendo surgido, em primeira discussão, nada menos de vinte e duas emendas.

O sr. Raul Fernandes e eu fomos os co-relatores da parte geral, comprehensiva do artigo dos limites. O relatorio sobre as emendas referentes a essa parte geral foi feito pelo representante da bancada parahybana na Commissão Constitucional; e, subscripto pelo actual **leader** da maioria, sem qualquer restricção encontra-se á pagina 945 do Diario da Assembléa Nacional Constituinte (n.º 40).

Ahi, no substitutivo Raul Fernandes—Pereira Lira, era mantida, como formula conciliatoria, a jurisdicção da Corte Suprema.

4 — O "Substitutivo" da Commissão Constitucional, igualmente, supprimiu o artigo que recolhia a solução pela posse e adoptou uma formula destinada a accelerar a extincção desses antipathicos litigios, mantendo, porém, **por um decenio**, a competencia do Poder Judiciario (Artigo 9.º das Disposições Transitorias do Substitutivo).

5 — Quando se passou á segunda discussão, o **Comité** encarregado de dar parecer sobre as novas emendas era composto dos srs. Cincinato Braga, Sampaio Correia e do representante da bancada parahybana, tendo opinado pela rejeição de todas as emendas, na parte geral, sobre questões de limites.

Outro tanto occorreu com o Comité que examinou as emendas offerecidas para encarte nas Disposições Transitorias, feita excepção da emenda que mandava validar accôrdos ou convenios, ainda dependentes de formalidades.

6 — A questão finalmente enfrentada por occasião de votar as emendas de segunda discussão, referentes á materia, o que occorreu, sob forma talvez anti_regimental de **"requerimentos de destaques"**, tendo o assumpto sido debatido por mim e pelos srs. Pedro Aleixo e Levy Carneiro (pag. 4316, 4317 do Diario da Assembléa Nacional Constituinte, n.º 123).

Materia das mais delicadas, interessando fundamentalmente a quasi todos os Estados, vinha sendo acompanhada com o maior interesse pelas bancadas das unidades federativas que tinham pleitos de limites. As bancadas de São Paulo e Minas procuravam se abroquelar em textos que lhes possibilitassem defesa real dos direitos, na divergencia que acabava, dentro do govêrno da Dictadura, de levar ás fronteiras, aggressivamente tropas estaduaes respectivas.

As deputações de Pernambuco e Bahia se engalfinhavam numa batalha que por vezes, ameaçou de deixar de ser parlamentar a comarca de São Francisco...

E os Estados pequenos eram os mais apaixonados. A bancada de Sergipe estava demasiado inflamada, na espectativa de uma solução desastrada no seu pleito com a Bahia. Rio Grande e Santa Catharina reviviam a lucta antiga pela posse de uma mesma faixa de territorio.

Havia em causa nada menos de quatro "requerimentos de destaque": a) o requerimento Pereira Lira; b) o requerimento Pedro Aleixo; c) o requerimento da bancada paulista; e d) o requerimento Fabio Sodré (pag. 4349 do n.º 125 do Diario da Assembléa Nacional).

A Assembléa assumiu por vezes feição tumultuaria e era difficil obter a media geral de opiniões, e mais difficil ainda contentar os incontentaveis.

7 — Foi ahi que o sr. Antonio Carlos, com aquella maestria que todos lhe invejam, **substituiu o assumpto por outro**, dilatando o debate para que amainasse o ambiente.

Em seguida, incumbiu_me o presidente da Assembléa de coordenar a todos em derredor de um texto unico, aliás a mais custosa das tarefas a que me foi dado lançar hombros, no curso da elaboração constitucional.

Na tarde seguinte, ainda nada feito, fomos surprehendidos pelo passamen-

EM TORNO Á LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

RIO, 16 (Nacional) — O sr. Raul Fernandes acredita que seja votada hoje, em segunda discussão, a Lei de Segurança Nacional, com as emendas.

Hontem, dos membros da maioria compareceram 124 deputaods, hoje se se verificar o mesmo comparecimento, pensa o sr. Raul Fernandes que se dispensará a presença da minoria. Assim, se esta insistir na attitude de hontem, abandonando o recinto e retirando as emendas, imagina se ultime a votação do projecto, uma vez que a votação seja processada em blóco.

Nesse caso, o projecto, com as emendas approvadas, voltará á commissão de Justiça segunda-feira, a fim de ser redigida e assignada a redacção para terceira discussão. (A. B.).

RIO, 16 (Nacional) — "A Nação" escreve o seguinte, em "manchette": "A minoria parlamentar não se convence de que ha de ser vencida na questão da Lei de Segurança Nacional e que o que a maioria lhe tinha de conceder já concedeu e a opinião publica está devidamente sondada e respeitada, mas a minoria qur ser mais realista do que o rei, por isto está obstinada, como sempre, e na eminencia de fracasso lançou-se hontem, desabridamente, no caminho da obstrucção. (A. B.).

RIO, 16 (Nacional) — Annuncia-se de fonte autorizada que se levará a effeito na proxima semana no Club Militar uma nova reunião, promovida pelos officiaes que combatem o projecto de segurança nacional. A fim de marcar o dia e a hora exacta da referida reunião, haverá hoje um entendimento no Club entre os officiaes interessados. (A. B.).

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

PELO MINISTERIO DA GUERRA

RIO, 16 — (Nacional) — Por ordem do ministro Góes Monteiro, foram extinctas as commissões examinadoras da situação dos officiaes commissionados, em face da amnistia constitucional. Para a verificação da situação dos sargentos amnistiados, devendo os documentos que lhe eram affectos serem encaminhados ás respectivas divisões e ao departamento do pessoal do Exercito, para os devidos fins. (A. B.).

—

RIO, 16 — (Nacional) — O general Góes Monteiro determinou que o tenente-coronel intendente da Guerra Raul Porto reassumisse o cargo de chefe do serviço de subsistencias dos militares da primeira região, cujas funcções já exercera durante algum tempo. (A. B.).

—

RIO, 16 — (Nacional) — O **Diario da Noite** diz que está informado de que não será realizada hoje nenhuma reunião de officiaes na séde do Club Militar. (A. B.).

—

AGGREDIDO A SOCCOS UM JUIZ EM CAMPOS

RIO, 16 — (Nacional) — O chefe de policia do Estado do Rio, recebeu uma communicação do delegado regional de Campos de que o sr. Alvaro Ferreira Pinto, juiz da terceira vara dalli, quando presidia uma reunião do jury e após ter julgado o criminoso, foi aggredido a soccos pelo sr. Carlos Tinôco Fonsêca, advogado tambem residente naquella cidade, o qual penetrara com tal fim. O preso, comtudo, foi recolhido ao quartel do batalhão da força militar. (A. B.).

—

O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCCIONALISMO CIVIL

RIO, 16 (Nacional) — Na séde da União Geral dos Funccionarios Civis do Brasil, reuniu-se hoje a grande commissão que vae estudar o reajustamento de vencimentos do funccionalismo publico.

Entre os assumptos discutidos, figuram a eleição do presidente effectivo da commisão de estudo das primeiras propostas apresentadas. (A. B.).

EMBARCOU A ESCRIPTORA ROSITA FORBES

RIO, 16 (Nacional) — Pelo avião da Panair, proseguiu na manhã de hoje, com destino aos Estados Unidos, a escriptora inglêsa Rosita Forbes. Embarcando, disse a **A Noite** que é inesquecivel a sua passagem pelo Rio, levando as impressões da adimiravel belleza e conforto de nossa capital, promettendo no seu regresso demorar-se aqui. (A. B.).

—

UMA PHRASE DIGNA DE SER APRECIADA

RIO (Nacional) — Diversos matutinos destacam a seguinte phrase do Boletim do Departamento do Pessoal do Exercito, como aviso do ministro Góes Monteiro: "O Exercito é uno, coheso e indivisivel como o é a patria". (A. B.).

—

VISÃO IMMORREDOURA

RIO, 16 (Nacional) — Pela manhã, bem cêdo, proseguiu viagem, em avião da Panair, a escriptora inglêsa Rosita Forbes, que pernoitou nesta capital. Ao embarcar, declarou á **A Noite** que a sua passagem pelo Rio de Janeiro ficaria inesquecivel, levando impressões de sua admiravel belleza e conforto, promettendo voltar para se demorar mais um pouco. (A. B.).

—

OS CAPICHABAS NÃO SÃO PARA BRINCADEIRA

RIO, 15 (Nacional) — Os jornaes destacam o lamentavel incidente occorrido hontem, no Hotel Avenida, entre os deputados capichabas Fernandes Abreu e Estelita Lins.

Como foi noticiado, o sr. Fernandes Abreu aggrediu, babaramente, o seu collega, com varias coronhadas de revolver, tendo aquelle parlamentar sido soccorrido pela assistencia em estado grave. (A. B.).

—

O MINISTERIO DA JUSTIÇA VAE DEIXAR O MONROE

RIO, 16 (Nacional) — O Ministerio da Justiça deixará breve o Monroe, indo occupar o edificio do almirantado, a fim de permittir as reparações e limpesa, visando-se a installação do Senado, em meiados de abril. O edificio destinado ao ministerio está em construcção, achando-se bastante adeantado os trabalhos, mas não permittem, entretanto, a sua installação para logo. (A. B.).

—

A SITUAÇÃO EM SERGIPE E' DE CALMA

RIO, 16 (Nacional) — A opposição sergipana, segundo noticias de Aracajú, está procurando crear um ambiente de inquietação, espalhando boatos terroristas. Entretanto, o Estado se acha em completa calma. Quatorze deputados, que apoiam o interventor Maynard, telegrapharam para o Rio, reaffirmando-lhe sua cohesão em torno da politica do interventor, a quem renovam inteira solidariedade, dizendo ainda acceitarem de antemão qualquer accôrdo para solução que venha resolver a situação estadual. O capitão Maynard, está recebendo innumeros telegrammas de apoio. Hoje, ás 15 horas, s. exc. se avistará com o sr. Getulio Vargas. (A. B.).

—

O DEPUTADO VICTOR RUSSOMANO VAE OCCUPAR A PREFEITURA DE PELOTAS

RIO, 16 (Nacional — O **Radical** informa que o deputado Victor Russomano renunciará, a fim de assumir a chefia da municipalidade de Pelotas, deixano vaga a cadeira de deputado.

Nesse caso, entrará o sr. Fanfa Ribas, primeiro supplente. (A. B.)

—

O JOGO ALASTRA-SE NO RIO

RIO, 16 (Nacional) — Está sendo muito commentado o alastramento do jogo do bicho pela cidade. O Automovel Club já teve licença para explorar a roleta, o bacarat e campista (A. B.).

—

AINDA A QUESTÃO ORTHOGRAPHICA

RIO, 16 (Nacional) — Volta á baila, a questão orthographica simplificada. Assim, em extenso memorial dirigido ao presidente Getulo Vargas, personaldades eminentes desejam seja permittida a graphia simplificada. (A. B.).

—

A GRIPPE EM SÃO PAULO

SÃO PAULO, 16 — (Nacional) — O surto epidemico grassa com violencia em varias zonas do Estado. A Estrada de Ferro Sorocabana está construindo um grande carro sanitario, que, logo que fique prompto, demandará as localidades do interior, servida pelas linhas da referida empresa, com o fim de soccorrer melhor, a população, levando medicos e remedios para distribuição gratuita. O serviço sanitario expediu conselhos á população, com o fito de evitar o contagio. Seguiu hontem para Barretos uma turma de 30 guardas sanitarios que vae combater os casos de febre amarella alli registados. (A. B.).
ma de 30 guardas sanitarios que vae combater os casos de febre amarella alli registados. (A. B.).

—

PEDIU DEMISSÃO O INTERVENTOR DE ALAGÔAS

MACEIÓ, 16 — (Nacional) — O interventor Osman Loureiro acaba de pedir demissão do seu cargo. (A. B.).

O ATTENTADO CONTRA A VIDA DO REI DA ARABIA

MECCA, 16 — O attentado que visou o rei Ibu Saud verificou-se no momento em que o monarcha arabe tomava parte numa ceremonia religiosa na grande mesquita Kaaba.

A occorrencia teve larga repercussão no meio das tribus arabes, cujas consequencias é impossivel.

Acredita-se que os autores do attentado foram assalariados pelo rei do Yemen. (A. B.).

—

AFASTADA A CAUSA DE UM PROVAVEL CONFLICTO RUSSO JAPONES

—

TOKIO, 16 — Em virtude da conclusão satisfatoria das negociações para a acquisição á Russia, da Estrada de Ferro Oriente Chinês, acredita-se que o facto terá influencia decisiva para normalização das relações do estado Mandchukuo com a União Sovietica. (A. B.).

—

TRANSBORDOU O MISSISSIPE

CHICAGO, 16 — As aguas do Mississipe estão crescendo assustadoramente já se achando innundados 4.000 hectares de terrenos margeaes.

São avultados os prejuizos da agricultura tendo se registado tambem varios accidentes pessoaes. (A. B.).

—

GRASSA NO URUGUAY A PARALYSIA INFANTIL

MONTEVIDEO, 16 — Devido á epidemia de paralysia infantil assignalada em Concordia, os portos de Salto, Paysandú, Fray Bento foram fechados a fim de os passageiros dalli, no desembarque em Montevidéo, serem submettidos á vigilancia sanitaria.

O ministro da Saúde Publica communicou-se pelo telephone com as autoridades argentinas, ficando combinado desenvolver-se em commum accôrdo a acção reclamada pelas circumstancias. (A. B.).

—

EM ROMA A SENHORITA JANDYRA VARGAS

ROMA, 16 — Procedente de Napoles, chegou aqui a senhorita Jandyra Vargas, filha do presidente Getulio Vargas, a qual foi recebida pelos membros da embaixada e consulado do Brasil. (A. B.).

—

A GRIPPE

No Rio e em outras cidades do sul a epidemia toma proporções serias

RIO, 16 — A epedemia da grippe que está assolando esta capital, S. Paulo e outras cidades de menor população, com tendencia de alastrar-se pelo país vem forçando providencias rigorosas das autoridades sanitarias a fim de debellar a sua violencia, decorrendo dessa circumstancia o emprego generalizado, que está sendo aconselhado por todos os medicos, do AGRIPAN, ampoulas ou perolas, producto do acreditado Laboratorio Raul Leite, do Rio de Janeiro, cujo poder medicamentoso tanto curativo como preventivo e uma garantia absoluta de exito.

—

...to de Miguel Couto. Após as sentidas homenagens que lhe foram prestadas, e que transcorreram numa hora de amôr ao Brasil, foi possivel assegurar, não a maioria, mas a unanimidade da Assembléa, a favor do texto que se lê á pagina 4349 do Diario de 8 de junho de 1934 em que vasei o actual artigo 13 das "Disposições Transitorias" da Constituição vigente.

Era intenção nossa resolver esse problema tão grave, sem deixar um descontente siquer!

E' que todos estavam firmemente animados da idéa de não deixar dentro da nova Carta a semente de novos Contestados...

Ainda soavam nos nossos ouvidos os violentos debates acerca da comarca de São Fracisco e pairavam no ar ameaçadoras palavras proferidas, no seio da Commissão Constitucional, pelo deputado pernambucano Solano Carneiro da Cunha.

8 — Ora:

Conhecendo o espirito que foi transfundido no artigo 13 das "Disposições Transitorias"; sabendo que era necessario resolver de vez as irritantes questões de limites interestaduaes; e tendo orientado a solução por etapas (accôrdo directo ou arbitramento amigavel — arbitramento compulsorio — tribunal especial), COM EXCLUSÃO SYSTHEMATICA DA INTERFERENCIA JUDICIAL, — eu não poderei applaudir a integra do artigo 2.º do ante_projecto Andrade Bezerra.

Igualmente, não darei o meu louvor ao "Substitutivo" dos eminentes membros da Commissão Constitucional da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, na parte em que se inspirou no ante_projecto pernambucano.

Nem o poderia fazer, quando, agora mesmo, ha três ou quatro mêses, a Côrte Suprema realizou a primeira applicação do alludido artigo 13, JULGANDO_SE INCOMPETENTE para conhecer da velha questão lindeira que o Amazonas propoz contra o Pará, e de que foram patronos, respectivamente, os srs. Epitacio Pessôa e Prudente de Moraes.

9 — Convertidos em Constituições o "Ante_projecto" pernambucano e o "Substitutivo" parahybano, — nascem inconstitucionaes esses Estatutos locaes.

A Côrte Suprema, aliás, evidentemente, não acceitará o encargo que, por força, se lhe quer attribuir.

A fonte de sua competencia é a Constituição da Republica.

O HOMEM QUE NÃO DORME

Na redacção desta folha esteve hontem, o sr. Joaquim Villalto Mamorato victima de um curioso phenomeno: não dorme ha sete annos. A historia estranha que nos contou, é mesmo, na sua originalidade, para despertar o reclame de reportagem.

A imprensa do país explorou o caso appellando para as autoridades scientificas a fim de procederem um estudo no sentido de descobrir a causa desse surprehendente mal.

Joaquim Mamorato é gaúcho e tem 30 annos de idade, sendo esta, mais ou menos, a historia que nos referiu:

Em sua meninice, em Porto Alegre, fôra raptado mysteriosamente por uma mulher e vendido a um seringueiro do Amazonas, sob cujo poder, trabalhou exhautivamente, soffrendo os maiores tormentos.

Convivendo no meio de indios, o "homem morcêgo" chegou a se apaixonar perdidamente por uma india da tribu dos "Jaborés", resolvendo fugir com ella para uma terra onde pudesse viver em paz, livre da chibata dos feitores e dos rigores da amazonia.

Descoberto nos seus intentos quando procurava romper a foz do grande rio, os da tribu o atacaram a flexas.

Uma lhe attingiu o frontal resultando dahi o extranho caso de insomnia, de que é victima ha sete annos e dez mêses.

Ferido pela flexa o sr. Mamorato permaneceu muito tempo desaccordado, sendo soccorrido por habitantes da região e conduzido nesse estado para São Paulo a pedido do Instituto Butantan, que nada poude descobrir.

Dahi tem sido intensa a sua peregrinação por todo o territorio do país e ainda pelo Uruguay, em procura de um remedio salvador.

O sr. Mamorato tem uma cabelleira assanhada e carrega nos hombros uma capa negra.

Durante a noite o "homem que não dorme" sente-se mais alliviado, porém de dia, fica preso de exaltada pressão nervosa.

O sr. Joaquim Villalto Mamorato demorar-se-á por aqui alguns dias, para proseguir viagem até Buenos Ayres.

REPARTIÇÕES FEDERAES

7.ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Circular n.º 3 — Aos Agentes das Companhias de Navegação, com escala pelos portos deste Estado

"João Pessôa, 15 de março de 1935. — Sr. Agente. — Nesta. — Solicito a vossa attenção para o disposto no art. 32 do decreto n.º 24.694, de 12 de julho de 1934, a fim de que, pelos contractantes de estiva nos vapores da Companhia, de que sois Agente, e que tenha contracto de qualquer natureza com os poderes publicos, sejam observadas as disposições acima alludidas, sob as penas de que trata o art. 34 do referido decreto.

Solicito-vos informeis quaes são os contractantes de estiva dessa Companhia, nos portos de Cabedello e João Pessôa.

Sobre quaesquer difficuldades encontradas, ou informações de que necessitardes, deveis dirigir-vos a esta Inspectoria. — Saúde e fraternidade. — (Ass.) **Dustan Miranda**, inspector Regional interino do Ministerio do Trabalho".

COM A POLICIA

As familias residentes á rua Duarte da Silveira, nas immediações do "Bar Werner" e loja "Brasileira", por nosso intermedio solicitam do sr. delegado da capital uma providencia no sentido de cohibir o ajuntamento e algazarra, alta noite, naquella via publica, de mulheres e desoccupados que perturbam o socêgo publico.

VIDA MAÇONICA

LOJA "BRANCA DIAS"

Amanhã, ás vinte horas, a prestigiosa Loja Maçonica "Branca Dias" realizará no seu Templo á avenida General Osorio, 128, uma sessão lithurgica de iniciação de gráus de diversos membros do seu quadro.

Em seguida terá logar a filiação de um maçon pertencente a uma Loja estrangeira.

O seu presidente, des. Mauricio de Medeiros Furtado, convida a todos os maçons do quadro da Loja "Branca Dias" assim como os pertencentes aos das diversas Lojas deste Estado.

BOQUEIRÃO

Por Ascendino Leite

BOQUEIRÃO reflecte um grande genio de romantico. Um romantico que explora os lados mais suaves da realidade. Um romantico que, em sendo grande, não se desvirtúa, não se esconde, não se indistinctisa. Pelo contrario, se individualisa numa forma sentimentalisada de exprimir a verdade.

José Americo é o escriptor que não muda.

Se foi uma revelação em "Bagaceira", continuou a sel-o em "Coiteiros" e o é, agora, com a mesma riqueza vocabular, nesse novo livro.

E' a terra martyrizada que lhe mesclou a sensibilidade.

E' ainda esse mesmo rincão que lhe desperta a suggestão num thema da mais interessante actualidade.

Dos serviços de combate aos effeitos impiedosos da crise climatica. "Boqueirão" é um flagrante das suas causas civilisadores. E o romance passa a ter uma juncção bem elevada, uma intenção psycholcgica difficil de definir.

O sr. José Americo observa o abalroar de duas civilizações differentes: uma, sentimentalisada, cheia desses toques mysticos e apaixonados, impellida pelos impulsos mais nobres do coração; outra, materialisada, movida mechanicamente, pelo progresso industrial.

Frank, na impossibilidade do seu caracter, representa o americanismo glacial, indifferente de tudo.

Remo é o typo completo do brasileiro que, numa curiosa maneira de pensar, idealisando para sua terra aquelle mesmo americanismo, vem a ser um incomprehendido e um decepcionado de seu proprio sonho.

Nesse Remo fixou o romancista a figura principal.

Na America, queimava-lhe o enthusiasmo a resistencia indomita da terra sertaneja. Falava a alma nativa nos impulsos mais puros de patriotismo.

E mais tarde, no sertão, era attrahido pela liberdade da civilisação internacional, sem perder o espirito atavico da raça.

Achava estupido o escrupulo da sua gente.

E quando Irma, naquella noite, entrava sorrateira em sua residencia de solteiro, invocava, como resistencia, as reservas ainda latentes da honra primitiva.

Evocando o idyllio antigo ante a fogueira que agonisava, — "ferida aberta no seio da terra" —, Remo se integrava no inevitavel romantismo racico. Despertava-se-lhe o coração nessa mysteriosa saudade brasileira.

Elle via que, do artificialismo da moderna civilização, tudo se lhe havia mudado, menos a alma.

E pensando assim, presentia a risada alvar de Frank White, invectivando-lhe a fraqueza.

"Boqueirão", por conseguinte, não desmerece de "Bagaceira".

O estylo é o mesmo. As imagens se movem como se fossem vivas.

Não é mais o romance do sertão inculto.

E' uma observação da terra que se civilisa. Estudo criterioso e profundo de duas mentalidades num só individuo. De duas almas comparativamente oppostas entre si. De ambientes e costumes onde a differença de vida cria choques extremos...

Alfandega de João Pessôa

Ficam avisados srs. contribuintes, que, no dia 31 do corrente, termina o prazo, improrrogavel, para pagamento, sem multa, das patentes de registro.

Outrosim, são convidadas as firmas, abaixo relacionadas, a vir receber, na Thesouraria, as importancias de restituições, a que têm direito, a saber:

Companhia de Tecidos Paulista (F. Rio Tinto)	94$400
Eluardo Cunha	26$800
Industria R. F. Matarazzo	22$500
Antonio Elihimas & C.ª Ltd.	9$900
L. Barbosa & C.ª Ltd.	8$200

RETRETA

A banda de musica da Força Publica, executará hoje, em retrêta na praça Venancio Neiva, o programma seguinte:

1.ª Parte:

1 — Dobrado — **Tenente Severino Gomes.**
2 — Samba — **Não sencurei a ninguem.**
3 — Valsa — **Azul.**
4 — Fox-trot — **Noite de Belém.**

2.ª Parte:

5 — Valsa — **Magdalena.**
6 — Samba — **Não falles antes de pensar.**
7 — Fox-trot — **Diga que sim e eu farei você feliz.**
8 — Dobrado — **José Ovidio.**

EPISTOLAS

CONEGO MATHIAS FREIRE

RIO, 11, março, 1935 — (Pelo correio aéreo) — Ha um assumpto muito importante em determinados meios cariocas, do qual vou me occupar nesta epistola. Não é a projectada lei de segurança nacional. Não é o segundo congresso do Integralismo. Não é o prurido revolucionario com que meia duzia de jornaes estão inquietando os espiritos conservadores, ante os ultimos acontecimentos de Maceió, Fortaleza e Natal.

Os ledores parahybanos já devem ter tido noticia desse assumpto, porque ahi ha cidadãos que se preoccupam com os altos interesses do país e procuram estar ao corrente dos factos notaveis que se dão nesta metropole brasileira. Aos patriotas de minha terra esta noticia vae causar mais surpresa, uma surpresa mais assucarada, do que o Pão de Assucar, caso eu lhes annunciasse que o gigante de pedra ia ser transportado para o planalto da Borburema.

Os patriotas de minha terra, sabem quaes são elles...? São esses homens dos campos e das usinas, que vivem no trabalho honrado, cultivando a terra e transformando as materias primas em productos manufacturados de varias especies. Elles é que são os elementos de progresso do Brasil, porque elles é que produzem, é que sustentam, é que enriquecem a Nação. Elles é que são os verdadeiros politicos, no sentido economico que esse vocabulo comporta.

Pelo que dizem os jornaes bem informados, a campanha contra a saúva vae ser uma cousa seria. E é este o assumpto importante com que estou surprehendendo os ledores destas leves epistolas. O ministro Odilon Braga está isolando o seu ministerio de tudo quanto seja condizente com os reaes interesses da producção. Assim me asseguraram pessôas fidedignas, que conhecem de perto as intenções do illustre mineiro e privam com elle.

Os patriotas parahybanos hão de pensar que a saúva pode mais que os politicos. Eu penso que os politicos podem mais que a saúva. Esta poda apenas as folhas verdes das arvores; os politicos podam cousa melhor. Mas, os politicos desse jaez são politicos-saúvas. Ha outros, como o ministro Odilon Braga, que são politicos productores, politicos de raciocinio, politicos que querem levar o Brasil para a frente.

Vamos esperar pelas promessas do sr. ministro da Agricultura, no tocante a esse ponto nevralgico de seu programma. Irá ser aberto um concurso para saber-se quaes os processos mais efficazes e economicos de combate á praga. Já se annunciam uns cinco methodos efficazes e economicos de salvar o Brasil de seus seculares formigueiros. Os inventores parahybanos que saiam a campo, exhibindo um novo fole, um novo insecticida, um novo encanamento subterraneo, que vá directo ás panellas do inimigo e salve a Patria.

A Parahyba bem que tem inventores. Lembro-me de um, que appareceu em Guarabira, e fez successo. Perdi a lembrança de seu invento; mas, não quero perder esta opportunidade para pol-o em brios de patriotismo, neste momento alvicareiro, em que uma revolução está prestes a arrebentar, não nos quarteis, mas no subsolo brasileiro: a revolução formicida!

Consta aqui pelas rodas parahybanas que um jornalista dahi pretendeu fazer espirito com um projecto do deputado Delfino Ferreira da Costa, que pediu o verbo, no plenario da Constituinte, e fez um discurso contra os formigueiros que estão minando a face da terra de João Pessôa. Não tive a honra de ler o discurso nem o projecto. Mas, dou-me por satisfeito. Basta-me saber que, entre tantos deputados agricultores e medicinaes, foi um simples negociante que teve a iniciativa de falar sobre um problema palpitante da economia nacional.

O papel não chega para extender-me em elogios á intelligencia e ao idealismo do deputado Delfino Costa; mas, os plantadores de algodão e de cereaes de nossa terrinha hão de ter tomado nota do nome desse Lycurgo, a fim de não esquecel-o, logo que surjam eleições legislativas. Fazer um discurso contra a formiga é cousa mais importante que bancar sabedoria barata e vender a retalhos aquellas mercadorias que só prestam vendidas em grosso. Foi o que fez o nobre deputado. Acceite elle um efficiente abraço meu e de minhas roseiras, que serão muito mais bellas e perfumadas, quando as saúvas nos deixarem florescer melhor e o deputado Delfino Costa realize os seus bem começados sonhos pela salvação da gleba natal.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O sr. João Fernandes e Silva, artista residente nesta capital.

FIZERAM ANNOS HOJE:

A senhora d. Maria Augusta Ramos Maciel, digna consorte do dr. José Maciel, presidente da Assembléa Legislativa.

— O menino Pericles, filho do nosso companheiro de redacção jornalista José Leal, director interino desta folha.

— O menino José, filho do sr. Severino Ayres Sobrinho, commerciante em Serra Redonda.

— A sra. d. Elisette Cavalcanti Nobrega, esposa do sr. Arnaud Figueirêdo Nobrega, funccionario da Prefeitura Municipal desta capital.

— A senhora Olivia Henrique da Fonsêca, esposa do sr. Simeão Leal da Fonsêca, commerciante em Picuhy.

— A sra. d. Josepha Borges Pereira, esposa do sr. José Camillo Sobrinho, commerciante em Itabayana.

— O menino Ruy, filho do sr. José Antonio de Almeida, residente em Pombal.

— O sr. Gilvan Barbosa Dunda, commerciante em Alvaro Machado.

— O sr. Francisco Barbosa de Lucena, residente em Alagoinha.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

A senhorita Estellita Silva, filha do sr. Antonio Porphirio da Silva.

BAPTISADOS:

Na Capella de São Gonçalo, no bairro da Torrelandia, será levada, hoje, á pia baptismal, a menina Claudia, filha do sr. João Baptista de Oliveira e sua esposa d. Joanna Maria de Oliveira.

NASCIMENTOS:

Nasceu no dia 10 do corrente, a menina Waldisa, filha do sr. Waldemar Guedes Thomaz, auxiliar do commercio de Guarabira e de sua esposa d. Celina Ramos Thomaz.

— Nasceu, em Galante, no dia 14 do corrente, a menina Maria Zélia, filha do casal Joaquim Emilio de Souza-Virgolina Americo de Souza, alli residente.

— Walkyria é o nome da filhinha do sr. Lourival Chaves e sua esposa d. Esmeralda Pimentel Chagas, residentes nesta capital e cujo nascimento se verificou a 14 do corrente.

ESPONSAES:

Estão noivos, em Soledade, a senhorita Aurea Castor Correia Lima, filha do sr. Emiliano Castor de Araújo, faezndeiro naquelle municipio, e sua esposa d. Victoria Correia Lima Castor, e o sr. José Ramos, escripturario da Faeznda de Sementes de Pendencia alli localizada.

VIAJANTES:

Para Recife, onde vae matricular-se no curso prévio la Faculdade de Engenharia, viaja hoje, em automovel, o joven conterraneo Carlos Arcoverde, filho do engenheiro Leonardo Arcoverde.

— Vindo de Piancó, encontram-se a passeio, por esta capital, os srs. João Baptista de Mello, commerciante, e Sebastião Rodrigues, secretario da Prefeitura, daquella cidade.

—Acha-se nesta capital a negocios da repartição que dirige, o sr. Manuel Firmino de Medeiros, administrador da Mesa de Rendas de Patos.

— **Prefeito Mario Leite:** — Regressou hontem a Piancó, onde é prefeito, o sr. Mario Leite que aqui se encontrava ha alguns dias, a trata de interesses daquelle municipio.

VARIAS:

Jornalista José Leal: — Restabelecido da molestia que o forçou a ficar, durante uma semana, afastado da actividade da imprensa compareceu hontem ao expediente desta folha o jornalista José Leal, director da A União e da Imprensa Official.

O presado confrade por nosso intermedio, agradece ás pessôas das suas relações de amisades as visitas que lhe foram feitas e as provas de interesse pela sua saúde recebidas no decurso da enfermidade.

— **Sr. Miguel Reis:** — Por motivo do seu regresso do Rio, onde se encontrava a passeio, foi o distincto cavalheiro sr. Miguel Reis, chefe da firma Williams & Cia., desta praça, alvo de expressiva manifestação de seus amigos e admiradores.

Constituiu-se a mesma de um jantar no "Restaurant Werner", offerecido pelos auxiliares daquella firma, discursando em nome dos manifestantes o dr. Joaquim Costa e sr. Estevam Gerson.

Adheriram ainda á referida homenagem os srs. Souza Campos, Vicente Costa, Carlos Guimarães, Carlos Fernandes, João Coêlho, Oswaldo Rocha, Durwal Espinola, Joaquim Mendonço, H. Di Lascio, Eduardo Cunha, Alvaro Jorge, José Minervino, Carlos Oertli, Geraldo von Sohsten, Canuto Lucena, Dodgy Andrade, dr. Josa Magalhães, Amadeu Souza, João Novaes, Oscar Cabral, Affonso Maia, Gerson Cunha, Francisco Galvã, Firmiliano Pinho, José Dias Vasconcellos, Antonio Pinheiro, Mario Costa por Nicolau Costa.

— Com notas distinctas acaba de ser approvado no exame vestibular a que se submetteu na Faculdade de Direito de Recife, o joven conterraneo academico Tiburtino Rabello de Sá que, regressou hontem, daquella capital.

ACTUALIDADES

DA'-NOS a chronica um grande exemplo de dôr dos poêtas. Já se vê que um poêta só póde soffrer amando... O soffrimento é mesmo o amor... E' por isso que a grande classe lyrica nasceu na primeira queixa de uma historia e vae passando entre as desventuras rimadas...

Abre-se a primeira pagina dos apontamentos litterarios de Portugal e lá surgem amando, perdidos em tormentos, dois homens que versejam, duas almas suaves que só souberam dar á sua terra coisas pastoris, historias amenas de cavalleiros volteando com ternura numa manhã sem calor, a prima dona enlevada...

Mas, ai, a narração graciosa entristece campesinas de dôces prados e donzellas de gentis meneios... Os poetas são os culpados, têm de pagar essa provocação de alvoroço espiritual com o amor...

E Bernardim Ribeiro une-se ao primeiro sorriso que lhe apparece. Christovão Falcão prende a graça que chega. Até que o amor, confundindo-os, tragando-os, vae vomital-os, de tridente em punho, num convento, num carcere, num hospicio...

Poeta, que te queixas, soffre o amor.

* * *

O AMBIENTE arejado da Assembléa tem sido propicio aos deputados. Que vento bom, aquelle que chega da pracinha núa, limpando o suor das testas sérias... E suas excellencias sorriem, num communicativo bem estar de Constituição para frente, as palavras pegadas sem má vontade, os nomes sahindo certinhos...

— Peço a palavra, sr. presidente.

E o sr. presidente accede, sim, a palavra está concedida. Os pares se aconchegam, na previsão de um aparte. As boccas se abrem na galeria. Os reporters suando o dedo no lapis.

Ninguem que interrompa. O sr. presidente está alli, de tympano em punho, para fechar os começos de sussurros...

— V. excia. me permitte um aparte?

Por que não? Era um aparte de bom humor. A casa ri. A galeria ri. O reporter não regista o aparte.

Da mesa vem uma approvação, o sr. presidente não evita o contagio, descança a mão no tympano para rir...

E a pracinha, de longe, continúa a mandar o bom vento que adormece o calor.

* * *

AS ALMAS se tocam de harmonia para falar a São Pedro. Para pedir a São Pedro estrellas no céo.

— Se São Pedro quizer, não ha de chover.

E' o mêdo de um domingo que a gente não venha a lucrar.

— Se não houver retrêta, está tudo perdido.

Correm as esperanças do cinema para a retrêta. O céo, como vae elle? Está bonito. Uma nuvem, mas que vae passando, vae p'ra longe.

— São Pedro é camarada.

Parece mesmo que ha nisso, nesse modo moderno de agradecer, um reconhecimento religioso.

As moças têm medo dos rapazes insupportaveis, que guardam pilherias para o céo. Pedem por tudo que se calem, São Pedro, com raiva, póde mandar chover...

E procuram as estrellas, na certa de uma conciliação do Santo com as suas illusões, essas illusões que vão se depositar num jardim enxuto.

WILSON MADRUGA

NOTAS DE PALACIO

O sr. governador do Estado receberá amanhã, em audiencia particular das 14 horas em diante, o "Centro Civico João Pessôa" e a Associação Parahybana pelo Progresso Feminino.

DUAS ENTREVISTAS DO GENERAL GÓES MONTEIRO

Alagôas o Seravejo brasileiro — Os problemas da marinha mercante e da defesa nacional — Os pontos principaes da palestra do Ministro da Guerra

RIO, 16 (Nacional) — A proposito do momento actual do país, o general Góes Monteiro, sendo interrogado pelo "Diario da Noite", sobre o telegramma do general Flôres da Cunha, disse:

"Não sei se isso foi realmente passado, mas o interventor do Rio Grande do Sul, se assim, de facto, procedeu, era porque estava certo de que ha motivo para as autoridades se conservarem attentas".

E proseguiu: "Nem mais segredo se guardava acerca do vasto programma de conspiração que estavam desenvolvendo.

Ha politicos, numeroso de negocistas, affirma, e exploradores de toda ordem envolvidos nelle, manobrando com escarneo para o operariado, que era a sua maior victima.

Greves, incidentes militares, reajustamento de vencimento das classes armadas, reuniões no Club Militar na qual tomaram parte officiaes do Exercito e da Marinha, a Lei de Segurança, os conflictos do norte, a offensiva da imprensa opposicionista do Amazonas ao Chuy, o caso de Alagôas, tudo isso obedece ao mesmo plano.

Tenho em mãos o fio da meada. Os conspiradores consideram isso o maior obstaculo á sua acção.

Pensaram, a principio, no meu assassinato, mas depois, informados que minha saúde não era bôa, generosos, resolveram poupar-me a vida, cuidando apenas afastar-me da pasta. Alagôas, termina, é o Seravejo brasileiro". (A. B.)

—

RIO, 16 (Nacional) — A proposito da marinha mercante e da defesa nacional, o general Góes Monteiro concedeu ao "O Globo" a seguinte entrevista:

"O Brasil é um país de grande extensão territorial e difficil ao interior.

A sua rêde hydrographica é importante, supprindo assim, depois de organizada convenientemente aquellas difficuldades.

A sua costa maritima tem cerca de 3.600 milhas com probabilidades para mais de quarenta portos.

E' tambem de relevancia a sua expansão economica interna e externa.

Esses aspectos que são encarados no projecto do technico Sousa Pitanga, não poderiam deixar de interessar á defesa nacional.

Ademais o projecto, na sua grande envergadura, visando e dando uma solução ao problema da nossa siderurgia, com construcções navaes a carvão e oleo nacionaes, facilita a creação da industria pesada que é fundamental e essencial á independencia politica de um povo, quando outras razões não prevalecessem, em apoio ás idéas do sr. Sousa Pitanga. Esse facto somente é de extraordinario alcance e justificaria a acceitação do projecto ou da variante que contivesse esses elementos enumerados, desque financeiramente nos colloque ao abrigo de compromissos que prejudiquem essa mesma defeza nacional.

E' de observar que, pelo plano do sr. Sousa Pitanga, taes industrias serão do governo federal, acautelados assim a nacionalização da marinha mercante e o privilegio de cabotagem, assim como a nacionalização das industrias basicas constantes do mesmo projecto, sob o aspecto social e humano.

O plano em questão resolve o amparo honesto e justo das classes trabalhadoras, tanto de mar como de terra, visto proporcionar, além de trabalho, diversas obras de assistencia social, indispensavel ao bem estar dos mesmos. (A. B.)

JURY DA CAPITAL

Verificar-se-á amanhã, ás 8 horas, a installação da primeira sessão do Tribunal do Jury da comarca da Capital, sob a presidencia do dr. Agrippino Gouveia de Barros, juiz de Direito da 1.ª vara.

Funccionará o tribunal popular numa das salas do 2.º pavimento do Palacio das Secretarias.

Serão submettidos a julgamento os processos dos seguintes réos: Manuel Francisco da Cruz, Manuel Mathias de Oliveira, José Francisco Alves e Estanislau Francisco Diniz, todos pronunciados por crime de homicidio.

—

Foram sorteados para funccionar nessa sessão os seguintes jurados:

1 — dr. José de Avila Lins; 2 — bel. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda; 3 — Severino Candido Marinho; 4 — bel. Claudio Porto; 5 — João Pereira de Castro Pinto Sobrinho; 6 — Ivan da Fonseca Neiva; 7 — José Alves de Mello; 8 — bacharellando Renato Teixeira Bastos; 9 — João Climaco Monteiro da Franca; 10 — dr. Evilasio Pessôa; 11 — dr. Onildo Leal; 12 — dr. Francisco Nogueira da Silva; 13 — Antonio de Padua Pessôa; 14 — bel. José Aloysio da Costa Machado; 15 — João Figueirêdo de Sousa; 16 — Leonel Rosario; 17 — Alcides de Lacerda Lima; 18 — dr. Josa Magalhães; 19 — bel. Synesio Pessôa Guimarães; 20 — bel. João Teixeira de Carvalho.

LOTERIA FEDERAL

Extracção, em 16 de março de 1935

5345	Pelotas	200:000$000
23281	Rio	30:000$000
5181	São Paulo	10:000$000
9163	Bello Horizonte	5:000$000
26204	Lambary	3:000$000

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSÔA

Sob a presidencia do dr. Mateus de Oliveira, reuniu-se, hontem, no Parahyba Hotel, para o seu almoço semanal, o Rotary Club de João Pessôa. Feita a saudação á bandeira nacional o presidente apresenta aos seus companheiros o dr. Eloy de Sousa, especialmente convidado para fazer parte daquella reunião.

O secretario procede a leitura do expdiente que consta de uma carta do governador do 72.º districto, revistas, communicações e boletins dos rotarios nacionaes e estrangeiros.

O sr. Nerva Grangeiro faz considerações sobre a infancia abandonada em nossa capital, solicitando a interferencia do Rotary para este problema social de tão grande relevancia.

O sr. José Prazeres Coêlho refere-se sobre os ultimos passos dados pela commissão do Rotary no sentido de dotar a nossa capital de um Corpo de Bombeiros, adeantando que no ultimo encontro que a referida commissão teve com o governador Argemiro de Figueirêdo, este fez a declaração formal de que, opportunamente, tomaria em consideração as suggestões do Rotary.

O sr. Otto Batinga communica haver passado por esta capital, no domingo passado, o sr. Edgard Dutra Nunes, do Rotary de Fortaleza.

De seguida procede-se a eleição do futuro conselho director do Rotary que ficou assim constituido: presidente, J. Prazeres Coêlho; vice-presidente, Hermenegildo Di Lascio; 1.º secretario, dr. Josa Magalhães; thesoureiro, Nerva Grangeiro.

O sr. J. Prazeres Coêlho enalteceu a administração do dr. Matheus de Oliveira e agradece a confiança dos seus companheiros, elegendo-o presidente do Conselho Director.

Dada a palavra ao dr. Eloy de Sousa, este pronunciou interessante discurso, ao qual opportunamente daremos publicidade.

Estiveram presentes os rotarianos Matheus de Oliveira, Estevam Gerson, Oscar de Costro, J. Prazeres Coêlho, Eliezer de Oliveira, Miguel Reis, Hermenegildo Di Lascio, Borja Peregrino, Murillo Lemos, Waldemar Leite, Abilio Dantas, João Moraes, Otto Batinga, Josa Magalhães, Nerva Grangeiro, Leonardo Arcoverde e Dorgival Mororó.

Campina Grande assistirá, no proximo domingo, a uma hora de arte

Como já foi noticiado, viajarão, domingo vindouro, para Campina Grande, os nossos confrades Wilson Madruga e Ascendino Leite, a fim de realizar naquella cidade uma hora literaria, na qual desenvolverão escolhidos themas de actualidade.

Alli, contarão os jovens intellectuaes conterraneos com a solidariedade das respectivas agremiações representativas.

NOTICIARIO

Acham-se na portaria desta folha, á disposição dos respectivos destinatarios, cartas para as seguintes pessôas: João Bezerra, Cicero Rodrigues, Maximiliano Araujo Chaves, José da Silva Lucena, Americo Cavalcanti, Antonio Silveira, Maria Eugenia de Albuquerque, firma Alberto Beres, Severino Diniz, Bellarmino Gonçalves e Lourival Chaves.

—

Com o porteiro desta folha, sr. Antonio Menino dos Santos, acham-se cartas para: Hermes Galvão, Euclydes Salles e Clara E. F. Andrade e Filhas.

VIDA ESCOLAR

Nos exames de segunda época, a que se submetteu, na Escola Normal, obteve approvações plenas a senhorita Maria do Môrro Veiga, filha do nosso amigo sr. João Veiga Junior, funccionario estadual nesta cidade.

P A R T E   O F F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 15:

Petições:

De Omezina Azevêdo e outras enfermeiras, da Saúde Publica, requerendo equiparação de seus vencimentos aos de suas collegas da Assistencia Municipal. — Aguardem opportunidade.

De Maria do Carmo Mello Raposo, professora da cadeira rudimentar, mista de Gurinhem, requerendo noventa dias de licença, para tratamento de sua saúde, com os ordenados na forma da lei. — Deferido, com ordenado na forma da lei.

De Antonia do Carmo Silva, professora effectiva da cadeira urbana, mixta de Jardim, municipio de Pilar, requerendo noventa (90) dias de licença, com o ordenado na forma da lei, para tratamento de sua saúde. — Concedo trinta (30) dias com ordenado na forma da lei.

Do bel. Severino Machado Nepomuceno, ex-promotor publico da comarca de Princêsa, tendo exercido este cargo sem que lhe fossem pagos os seus vencimentos relativos ao periodo de 12 de março a 6 de julho de 1930, requer pagamentos da importancia dos vencimentos a que tem direito. — Junte os comprovantes do que allega.

De Leonel José da Costa, guarda da Cadeia Publica desta capital, requerendo três (3) mêses de licença, para tratar de sua saúde, de accôrdo com a lei em vigor. — Deferido, com ordenado na forma da lei.

De João de Oliveira Lyra, 2.º tenente commissionado da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo que por lei se julga com direito. — Deferido.

De Pedro Gonzaga Lima, 2.º tenente da Força Publica do Estado, pedindo pagamento de ajuda de custo que, de accôrdo com a lei, se julga com direito. — Deferido.

De Orlando Paiva, tendo concluido o curso secundario, pedindo para matricular-se no 4.º anno da Escola Normal, allegando não se ter inscripto no prazo determinado por, só ter recebido o seu certificado de exames depois de fechada a matricula do referido estabelecimento. — Indeferido, á vista das informações.

De Manuel Colaço Sobrinho, escrivão interino, de Campina Grande, pedindo para tornar effectiva a sua nomeação. — Como requer.

De Ascendino Feitosa Ferreira, capitão da Força Publica do Estado, solicitando para lhe ser paga a ajuda de custo, que se julga com direito. — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Ferreira da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Alagôas, do districto de Pombal.

O governador do Estado da Parahyba nomeia Manuel Miguel Gomes para exercer, interinamente, o cargo de guarda da Cadeia Publica desta capital, durante o impedimento do serventuario effectivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Antonia do Carmo Silva, professora effectiva da cadeira urbana, mista de Jardim, do municipio de Pilar, e tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe trinta (30) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Maria do Carmo Mello Raposo, professora da cadeira elementar, mista de Gurinhem, e á vista do laudo de inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe noventa (90) dias de licença, com ordenado, na fforma da lei, para tratamento de sua saúde.

—

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Decretos:

Removendo o guarda fiscal Manuel Carlos Teixeira da estação fiscal de São Sebastião do Umbuzeiro para a Mesa de Rendas de Alagôa do Monteiro.

Removendo o guarda fiscal Armando Geraldo Gomes da Mesa de Rendas de Alagôa do Monteiro para a estação fiscal de São Sebastião do Umbuzeiro.

Removendo o guarda fiscal Severino Pereira de Castro da Mesa de Rendas de Itabayana para a estação fiscal de Umbuzeiro.

Removendo o guarda fiscal Lourival Machado da estação fiscal de Umbuzeiro para a Mesa de Rendas de Itabayana.

Designando o escrivão da Mesa de Rendas de Piancó, sr. José Gil Gonçalves para assumir as funcções de estacionario de Conceição, até ulterior deliberação.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 16:

Decretos:

Pondo sem effeito a remoção do estacionario fiscal de Ararune, constante do decreto n. 30, de 22 de fevereiro ultimo.

Pondo sem effeito a remoção do estacionario fiscal do Umbuzeiro, Francisco da Gama Cabral, e removendo-o para a estação fiscal de Conceição.

Designando o sr. João da Cunha Lima, chefe da Secção da Recebedoria de Rendas, para uma commissão especial junto a Mesa de Rendas de Campina Grande.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 16 de março de 1935 — Serviço para o dia 17 (domingo).

Fiscaliza o serviço, 2.º tenente Firmiano Cavalcante.

Ronda á Guarnição, 1.º sgt. Manuel Camara.

Inferior de dia, 1.º sgt. José Fernandes.

Dia á Secretaria, cabo Simões.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Dia ao telephone, soldado telephonista José Lourenço.

Electricista de dia, soldado Severinono Ferreira.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 16 de março de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	4.102:222$819	42:210$000	4.144:432$819	55:931$100	4.088:501$719
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.096:097$300	$	1.096:097$300	$	1.096:097$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	504:319$900	46:900$000	551:219$900	42:210$000	509:009$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	10:000$000	$	10:000$000	$	10:000$000
Banco Central — C|Movimento	264:439$591	$	264:439$591	403$900	264:035$691
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Caixa C. de Credito Agricola	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Banco Populares	$	5:000$000	5:000$000	$	5:000$000
	6.802:079$610	94:110$000	6.896:189$610	98:550$000	6.797:639$510

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 16 de março de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. Frederico da Gama Cabral, 1.º contabilista.

Serviço para o dia 18 (segunda-feira)

Fiscaliza o serviço, 2.º tenente Antonio Benicio.

Ronda á Guarnição, sgt. ajt. Albertino Francisco.

Inferior de dia, 1.º sgt. Antonio Carvalho.

Dia á Secretaria, soldado Americo.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

Dia ao telephone, soldado telephonista Severino Ferreira.

Electricista de dia, soldado José Antonio.

Boletim numero 65.

(Ass.) José Mauricio da Costa, ten. cel. cmt.

Confere com o original: Major Elias Fernandes, sub-cmt. int.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 16 do corrente mês

RECEITA

Saldo dia 15		260:993$615
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 15	46:900$000	
Imprensa Official — Por conta da renda de fevereiro	1:625$500	
Empresa T. Luz e Força — Saldo de adeantamento	25:000$000	73:525$500
Banco do Brasil — C| 10% da receita — Retirada	42:210$000	
Banco do Estado — C| movimento — Idem	55:931$100	
Banco Central — C| movimento — Idem	403$900	98:550$000
		433:069$115

DESPESA

Diversos funccionarios — Vencimentos	10:8[illegible]$700	
Força Publica — Ajuda de custo	1:29[illegible]$000	
Directoria de Producção — Folha de pagamento	2:716$700	
Directoria de Obras Publicas — Idem, idem	9:734$000	
Imprensa Official — Idem, idem	7:446$600	
Instituto Serico — Idem, idem	1:011$000	
Fausto José de Almeida — Conta de empreitada	599$200	
Sebastião Sergio — Idem, idem	328$700	
Cosme Nascimento — Idem, idem	252$800	
Samuel de Britto — Idem, idem	949$400	
Firmino Freire — Idem, idem	[illegible]76$900	
Gaspar Binter — Adeantamento	500$000	
João da Cunha Lima — Conta de Agentes Pagadores	1:0[illegible]$000	
Maria Avelina Barbosa — Liquidação de vencimentos	72$300	
Directoria de Plantas Texteis — Folha de pagamento	197$000	
Junta Commercial — Folha de asseios	10$000	
F. Gama Cabral — Ajuda de custo .	245$000	
Empresa Tracção L. e Força — Conta de diversas repartições	58:948$800	96:081$100
Banco do Brasil — C| 10% da receita — Deposito	46:900$000	
Banco do Estado — C| movimento — Deposito	42:210$000	89:210$000
Saldo para o dia 18		247:878$015
		433:069$115

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 16 de março de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

Antonio Laurentino Ramos, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA

EM 16 DE MARÇO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 15	58:054$828	
Receita do dia 16	2:982$300	61:037$128

DESPESA

Adeantamento ao artista João de Oliveira, por conta do contracto dos serviços de concerto, caição e pintura das praças V. Neiva e Aristides Lobo e balaustrada da av. dr. João da Matta		500$000
Saldo para o dia 18		60:537$128
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	2:002$400	
Dinheiro em cofre	58:448$728	60:537$128
Caixa Pharmaceutica O. Municipal, Saldo do dia 15		8:079$800
Em dinheiro na Caixa Rural	8:020$800	
Emprestimos a operarios	59$000	8:079$800

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 16 de março de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, em 16 de março de 1935 — Serviço para o dia 17 (domingo) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 4.

Dia á SV., fiscal J. Figueirêdo.

Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 10.

Rondantes, fiscal Benevides e guardas de 1.ª classe ns. 3 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 101 — 108 e 123.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 76 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 90 — 53 — 71 — 97 — 63 — 54 — 61 — 34 — 69 — 12 — 74 — 45 — 103 — 99 — 36 — 64 — 44 — 68 — 28 — 92 — 37 — 62 — 51 — 115 — 104 — 100 — 107 — 102 — 106 — 95 — 105 — 98 — 23 — 19 — 20 e 24.

Signalização do Trafego Publico, guardas ns. 73 — 21 — 75 — 14 — 84 — 78 — 49 — [illegible] — 17 — 60 — 38 — 16 — 50 — 31 — 46 — 48 — 65 — 15 — 72 — 22 e 26.

Serviço para o dia 18 (segunda-feira)

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á S.V., guarda de 1.ª classe n. 8.

Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n. 10.

Rondantes, fiscal Aristides e guardas de 1.ª classe n. 2 e 6.

Guarda do Quartel, guardas ns. 108 — 123 e 101.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 63 — 54 — 97 — 34 — 69 — 61 — 74 — 45 — 12 — 90 — 103 — 36 — 44 — 68 — 24 — 92 — 37 — 28 — 51 — 1[illegible] — 62 — 53 — 71 — 90 — 102 — 107 — 95 — 106 — 93 — 105 — 100 — 104 — 23 — 19 — 20 e 84.

Signalização do Trafego Publico, guardas ns. 80 — 78 — 14 — 88 — 17 — 49 — 38 — 16 — 60 — 31 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 22 — 26 — 72 — 21 — 75 e 73.

Boletim n. 62.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Multa paga: — Pelo carroceiro João Gomes, conductor da carroça n. 6, foi paga a multa de 30$000, com abatimento de 50 %, por infracção do art. 176, do R.T.P.

II — Entrega de guias: — Entrega-se á S.V., para os devidos fins, duas guias de registro do carros 1.736 e 5.347, enviadas pela Prefeitura Municipal de Guarabira.

III — Petições despachadas por esta Inspectoria: — De Bartholomeu Paulino de Moraes, residente em Campina Grande, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De José Calixto Sobrinho e José Cardoso da Silva, residentes em Campina Grande, requerendo transferencia de suas cartas de chauffeur profissional, concedidas pela Prefeitura Municipal daquella cidade, para esta Inspectoria. — Igual despacho.

De Abel Barbosa da Silva, residente em Campina Grande, requerendo para prestar exame de chauffeur amador. — Igual despacho.

De Francisco Arruda de Lima, residente em Campina Grande, requerendo restituição de seu titulo de eleitor, que se acha archivado nesta Inspectoria. — Restitua-se, mediante recibo.

De Gil de Britto, requerendo transferencia para o seu nome, do carro placa 803, de ex-propriedade do sr. Manuel Varella. — Como requer, pagando o que de direito.

De Sebastião Ferreira, requerendo transferencia para o seu nome, do carro placa 2.118, de ex-propriedade do sr. Antonio Tavares de Britto. — Igual despacho.

De Severino Borba, cirurgião-dentista, requerendo transferencia de sua carta de chauffeur amador, concedida pela Prefeitura de Campina Grande, para esta Inspectoria. — Como requer.

De João Rique, requerendo transferencia para o seu nome do carro placa 3.576, de ex-propriedade do sr. Luiz Soares. — Como pede, pagando o que de direito.

De Joaquim Medeiros Delgado, chauffeur profissional pela Prefeitura de Campina Grande, requerendo transferencia de sua carta para esta Inspectoria. — Como requer.

De Francisco Ignacio de Mello, chauffeur amador por esta Inspectoria, requerendo transferencia de sua carta por uma de profissional. — Como requer.

De Francisco Arruda de Lima, requerendo para prestar exame de chauffeur profissional. — Como pede.

De Octavio de Figueirêdo Lima, chauffeur profissional por esta Inspectoria, requerendo troca de sua carta por outra da serie "E". — Como requer, pagando a taxa devida.

De José Honorio Celestino, residente nesta capital, requerendo transferencia de sua carta de chauffeur, conferida pela Prefeitura de Alagôa Grande, para esta Inspectoria. — Como requer.

(Ass.) F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspector, respondendo pela Inspectoria.

—

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 16:

Petição:

F. J. F. Nobre. — Pague-se primeiramente o imposto de que é devedor á Prefeitura.

—

Assembléa Constituinte do Estado

ACTA da trigesima sexta sessão da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 15 de março de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. João Vasconcellos, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro, 2.º secretario servindo de 1.º secretario, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Celso Mattos, Emiliano Nobrega, Miguel Bastos, Fernando Nobrega, Paula e Silva, Fernando Pessôa, Tertuliano Britto, Odilon Coutinho, Aloysio Campos, Raymundo Vianna, Rodrigues de Aquino, Severino Lucena e Delfino Costa.

E' lida e approvada, sem observação, a acta da sessão anterior.

.... C o cmfpyk hdrlu cmfpyk shrdlu

Entra a hora do expediente. O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte expediente: Um telegramma do dr. Raphael Sobas, declarando estar sciente do convite da Assembléa para assumir as funcções de deputado constituinte.

Officio do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral enviando uma copia authentica do accordo em que declara ter encaminhado ao Superior Tribunal a consulta feita pela Assembléa sobre a competencia para determinar perda de mandato de deputado estadual.

Officio do escrivão do crime, sr. Carlos Neves communicando ter sido indeferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª vara desta comarca o pedido de dispensa para servir na presente sessão do jury do redactor de debates desta assembléa, dr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Delfino Costa e requer que na relação das associações a que foram distribuidos, para suggestões, avulsos do substitutivo do ante-projecto constiticional, sejam incluidos a Associação Parahybana de Imprensa, a União dos Retalhistas e o Centro dos Proprietarios.

Continuando solicita ainda esclarecimentos á Commissão de Constituição sobre o n.º 5.º d art. 4.º do mesmo substitutivo, que reputa confuso e incomprehensivel.

Usa da palavra o sr. Fernando Nobrega e attendendo ao appello do sr. Delfino Costa esclarece o assumpto, demorando-se em considerações sobre a materia discutida, sendo secundado pelo sr. Aloysio Campos.

Com a palavra o sr. Emiliano Nobrega lembra á Casa que a discussão é inopportuna, uma vez que o sr. Delfino Costa tem tempo de sobra para apresentar emendas e estudar attentamente o dispositivo em apreço.

Nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada designando-se outra para o dia seguinte.

Paço da Assembléa Constituinte do Esta-

...do da Parahyba, em 15 de março de 1935.
José Tarrino, presidente.
Adalberto Ribeiro, 1.º secretario.
José Peregrino de Araujo Filho, 2.º secretario.

Repartições Federaes

MINISTERIO DA VIAÇAO

Instituto de Meteorologia

Boletim do tempo

Synopse do tempo occorrido de 18 hs. de 15 ás 18 hs. de 16 de março de 1935.

Em João Pessôa: — o tempo foi ameaçador á noite. Dia 16: — o tempo foi ameaçador com chuvas fortes, trovoadas e relampagos pela manhã e instavel sem chuva á tarde e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 30º1 e a minima 22º3.

No Estado: — De 14 hs. de 15 ás 14 horas de 16 de março de 1935.

Campina Grande: — o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas pela tarde e instavel com chuvas e relampagos á noite. Dia 16: o tempo conservou-se ameaçador e soprando ventos fracos. Maxima 28º3, minima 20º3.

Guarabira: — o tempo conservou-se instavel. Maxima 32º0, minima 21º8.

Areia: — o tempo foi instavel sem chuva pela tarde e á noite. Dia 16: — o tempo conservou-se instavel com chuviscos e soprando ventos fracos. Maxima 27º2, minima 20º9.

Umbuzeiro: — o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 29º5, minima 20º1.

Soledade: — o tempo continuou-se ameaçador e soprando ventos de norte. Maxima 22º8, minima 21º2.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 15 ás 14 horas de 16 de março de 1935.

Natal: — o tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva á noite. Dia 16: — o tempo conservou-se instavel com chuvas pela manhã. Maxima 30º6, minima 22º3.

Olinda: — o tempo foi instavel pela tarde e ameaçador com chuvas e relampagos á noite. Dia 16: — o tempo conservou-se ameaçador com chuvas. Maxima 28º7, minima 22º9.

Até ás 20 horas não havia chegado telegrammas de Maceió e Espirito Santo.

EDITAES

EDITAL de convocação do jury. — O doutor Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Pa... João Climaco Monteiro da Franca; 10—dr. Evilasio Pessôa; 11—dr. Onildo Leal; 12—prof. José Baptista de Mello; 13—Horacio Alves de Vasconcellos; 14—bel. José Aloysio da Costa Machado; 15—João Figueirêdo de Sousa; 16—Leonel Rosario; 17—Alcides de Lacerda Lima; 18—dr. Josa Magalhães; 19—bel. Synesio Pessôa Guimarães; 20—bel. Coralio Soares de Oliveira.

A todos os quaes e cada um de per si, convido a comperecer ás sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos demais emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as rahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido convocado para funccionar em sua primeira sessão ordinaria do corrente anno, o jury desta capital, procedi, de accordo com o que determina o Cod. do Proc. Penal do Estado, ao sorteio dos 20 jurados que têm de servir na mesma sessão cujos trabalhos serão iniciados no dia 18 de março vindouro, pelas 8 horas da manhã, no Edificio do Palacio das Secretarias, sala do Jury, 2. andar, funccionando em dias consecutivos emquanto existirem processos preparados, tendo sido sorteados os cidadãos: 1—dr. José de Avila Lins; 2—bel. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda; 3—Severino Candido Marinho; 4—bel. Claudio Porto; 5—João Pereira de Castro Pinto Sobrinho; 6—Ivan da Fonseca Neiva; 7—Carlos Fernandes da Silva Guimarães; 8—dr. Oscar de Oliveira Castro; 9—penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 22 de fevereiro de 1935. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do jury, o escrevi. (ass.) **Agrippino Gouveia de Barros.** Subscrevo e assigno — O escrivão. **Carlos Neves da Franca.**

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 e 60 dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcellos, juiz de direito da comarca de Patos, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 e 60 dias virem, ou delle noticia tiverem, que tendo de se proceder ao inventario judicial do espolio deixado por Enéas Simões dos Santos, residente que foi nesta cidade, districto da comarca de Patos, foi, pela inventariante cabeça do casal, d. Maria Simões de Araújo, declarado acharem se ausentes deste Estado: Severino Simões de Araújo e ausente deste termo: Beatriz Simões de Araújo casada com Horacio Barbosa, pelo que chamo, cito e hei por citados os referidos herdeiros para o primeiro com o prazo de 60 dias e os ultimos com o prazo de 30 dias comparecerem perante este juizo a fim de, em 48 horas após aquelles prazos que correrão em cartorio falarem sobre as declarações da inventariante d. Maria Simões de Araújo e aos demais termos do inventario até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia a todos mandou expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela Imprensa Official do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, em 28 de fevereiro de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão, o dactylographei e subscrevo. (a.) Manuel Maia de Vasconcellos. Patos, 28 de fevereiro de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão, o dactylographei e subscrevo. Em tempo. Está conforme com o original. Data supra. Eu, Manuel de Farias Leite, escrivão, o escrevi.

—

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 19 — *Concurrencia Publica.* — De ordem do sr. Inspector, e de accôrdo com a autorização do exmo. sr. Ministro da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, e a terminar no dia 29 do corrente, ás 16 horas, recebem-se nesta Alfandega, em envelloppes fechados e lacrados, propostas, em 3 vias sendo a primeira devidamente sellada, para alienação da lancha-motor "Nuno Pinheiro", no estado em que se acha, fundeada em frente ao Posto Fiscal, em Cabedello, servindo de base o preço de 8:000$000, de conformidade com a avaliação mandada proceder pela Directoria do Dominio da União.

Os proponentes deverão provar que se acham quites dos impostos federaes, estaduaes e municipaes e caucionarão, previamente, nos cofres da Delegacia Fiscal, neste Estado, a importancia de 1:000$000, se subordinando a todas as exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia e hora acima alludidos. Alfandega, 14 de março de 1935. — *Claudio Porto*, 2.º escripturario.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS —

Edital n.º 6 — Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Directoria do Ensino Primario.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita propostas para fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições.

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão, até o dia 29 do mês corrente, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de recisão do cntrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal. Outrosim: — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material de que trata o presente edital, não devendo este exceder de 30 dias a contar da acceitação da proposta.

MATERIAL A SER FORNECIDO

400 carteiras escolares duplas, de accôrdo c|o modêlo existente na referida Directoria.

Chromacio Cavalcanti.

EDITAL — O doutor Agrippino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber que tendo sido dispensados de servirem na primeira sessão ordinaria do jury desta comarca, convocada para o dia 18 do corrente, os jurados: dr. Oscar de Oliveira Castro, Carlos Fernandes da Silva Guimarães, prof. José Baptista de Mello, Horacio Alves de Vasconcellos e bel. Coralio Soares de Oliveira, estes dois ultimos, por não terem sido encontrados nesta comarca e os demais por haverem requerido dispensa allegando justo motivo, procedi, de accôrdo com o que determina o Cod. do Proc. Penal do Estado, ao sorteio dos jurados substitutos, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — acad. José Alves de Mello; 2 — dr. Francisco Nogueira da Silva; 3 — bacharelando Renato Teixeira Bastos; 4 — João Teixeira de Carvalho; 5 — Antonio Ginot de Aguiar; 6 — Antonio de Padua Pessôa.

A todos os quaes e a cada um de per si convido a comparecer ás sessões do jury, tanto no referido dia 18 pelas 8 horas, com nos demais emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as penas da lei se faltarem.

O jury funccionará no edificio do Palacio das Secretarias, 2.º andar, sala destinada a este fim.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, as 15 de março de 1935.

Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do jury o escrevi. (Ass.) **Agrippino Gouveia de Barros.** Conforme com o original. Subscrevo e assigno. O escrivão do jury, **Carlos Neves da Franca**.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES, COM O PRAZO DE 60 DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcellos, juiz de direito da comarca de Patos, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que iniciado por este juizo o arrolamento dos bens deixados por fallecimento de dona Justina Dias de Araújo, foi declarado pelo inventariante José Nunes da Silva, achar-se residindo no lugar Aguas Pretas, do Estado de Pernambuco o herdeiro Manuel Dias Nunes, em São José do Egypto, Estado de Pernambuco os herdeiros Cordulina Dias Nunes e Luiz Dias Nunes, e em lugar incerto e ignorado o herdeiro Pedro de Sousa Nunes, pelo que ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual os cito e ha por citados para no prazo de quarenta e oito (48) horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação dizerem sobre as declarações do inventariante, a avaliação do bem e assistirem o arrolamento do mesmo, ficando desde logo citados para todos os termos do referido arrolamento até final julgamento, sob as penas da lei. E, para constar e chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official do Estado **A União**. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 13 de março de 1935. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, escrivão o escrevi. (Ass.) Manuel Maia de Vasconcellos. Conforme com o original; dou fé. O escrivão, **Carlos Dantas Trigueiro**.

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes Manuel de Freitas Nascimento e d. Maria das Dôres Silva, solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente, maiores, naturaes deste Estado e moradores na villa de Cabedello, desta comarca. Elle, empregado na **Great Western** e filho dos fallecidos Antonio de Freitas Nascimento e Francisca Iria de Carvalho; e ella, de prendas domesticas e filha dos fallecidos João Euzebio do Nascimento e Brazilina Maria da Conceição. Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei. João Pessôa, 12 de março de 1935. O escrivão, Sebastião Bastos.

SECÇÃO LIVRE

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — São convidados os senhores Accionistas deste Banco, a virem receber em sua séde á rua Maciel Pinheiro n. 252, das 13 ás 15 horas dos dias uteis, o dividendo n. 10 de 14%|° ao anno, referente ao 2.º semestre de 1934.

João Pessôa, 1.º de março de 1935. —**Ismael Emiliano Cruz Gouveia**, director 2.º secretario.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — Estão sendo intimados a comparecer na Secção de Vehiculos desta Inspectoria, por infracção ao Regulamento do Trafego Publico, os conductores dos vehiculos abaixo:

Guiar sem as devidas precauções — 13-O — 27-O — 3.296 — 2.663 — 2.732 — 1.043 — 1.115 e Bonde n.º 17.

Desobedecer aos encarregados do serviço — 27-O — 1.055 e 2.721.

Não prestar soccorro á sua victima — 1.115.

Interromper o transito da Assistencia — Carroça n.º 6.

Francisco Ferreira de Oliveira — Sub. Insp. resp. pela Inspectoria.

COOPERATIVA DE CREDITO E VENDAS DE FUMO — BANANEIRAS. — De accôrdo com o art. 25 dos Estatutos desta Sociedade, convido os srs. associados para comparecerem á reunião extraordinaria que deverá realizar-se no dia 31 do corrente, para os fins previstos na primeira parte do artigo 56 dos referidos Estatutos. — *Nelson Dantas Maciel*, director-presidente.

"Syndicato Graphico da Parahyba"

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do sr. presidente, convido a todos os associados desse Syndicato a comparecerem á reunião de Asembléa Geral, na qual será empossada a nova directoria e tratar de assumptos de grande importancia para a classe graphica, no dia 17 do corrente, em nossa séde, á rua 13 de Maio.

João Pessôa, 12 de março de 1935 — **José Domingos da Fonsêca**, 1.º secretario.

UNIÃO DOS FORNECEDORES DE LEITE — **2.ª convocação** — Não a eleição de directoria, convocada para hontem, são convidados todos os socios para nova reunião, na proxima quarta-feira, ás 20 horas, na séde social provisoria, á rua Duque de Caxias n. 511, 1.º andar. — **Sizenando Costa**, 1.º secretario.

AVISO

A Directoria do Collegio de N. S. das Neves previne as exmas. familias que d'ora avante o expediente da tarde iniciará as aulas ás 12,1|2 horas.

USINAS MANDACARÚ S. A.

(Distillarias Reunidas de Alcool e Sub-Productos)

ASSEMBLÉA GERAL DE FUNDAÇÃO

Acta da Assembléa Geral da fundação da Sociedade Anonyma "Usinas Mandacarú", aos sete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de João Pessôa, Estado da Parahyba, na séde da Associação Commercial, consoante o edital de 26 de fevereiro ultimo, publicado pela folha official "A União", compareceram os subscriptores e incorporadores desta Sociedade Anonyma, conforme consta do livro de presença, a saber: Lourival Fernandes Lisbôa, quatrocentos e setenta e cinco acções; Mirocem de França Navarro, quatrocentos e setenta e cinco acções; Basileu Gomes, duas acções; Nicolau da Costa, duas acções; dr. Flavio Ribeiro Coutinho, duas acções; Francisco Xavier dos Reis Lisbôa Netto, dez acções; Francisco José da Silva Porto, dez acções; Francisco Xavier Navarro Filho, dez acções; Manuel de Almeida Oliveira, duas acções; Francisco Antonio Baptista, cinco acções; Mario Loureiro Leite de Araujo, cinco acções; e dr. José Rodrigues de Carvalho, duas acções.

O presidente Basileu Gomes declarou aberta a sessão e disse que o fim da presente Assembléa Geral, era a leitura e approvação dos respectivos Estatutos; leitura e approvação do laudo offerecido pelos louvados nomeados na ultima Assembléa Geral; bem assim tomar conhecimento de todas as formalidades preenchidas, como seja o deposito de cem contos de réis no Banco do Estado da Parahyba, quantia esta correspondente á decima parte do Capital subscripto, capital que aliás ficará desde logo integralizado.

O mesmo sr. presidente mandou o sr. segundo secretario, Francisco José da Silva Porto proceder á leitura do projecto dos mesmos Estatutos que foram discutidos convenientemente, ficando approvados todos os artigos e dispositivos que se seguem:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA "USINAS MANDACARÚ"

Approvados na Assembléa Geral de 7 de março de 1935

CAPITULO I

Denominação e fins da Sociedade

Art. 1.º — Fica fundada a Sociedade Anonyma denominada "USINAS MANDACARÚ", que será regulada pelos presentes Estatutos e pelas leis das Sociedades Anonymas no que forem estes omissos. A denominação será "USINAS MANDACARÚ' S. A.".

Art. 2.º — O fim desta Sociedade Anonyma é explorar sob todos os pontos de vista a industria do alcool e os seus sub-productos.

§ unico — Póde, em todo caso, a Sciedade, com autorização da Assembléa Geral, entrar em outro qualquer negocio de industria e commercio, sem prejuizo de sua finalidade especial.

Art. 3.º — A esta Sociedade ficarão incorporados as cousas e valores do seu patrimonio, os bens de raiz, machinaria e bens moveis pertencentes á firma Lisbôa & Cia., usados no seu commercio e industria de alcool, conforme vae discriminado no laudo dos peritos e consta da respectiva acta de fundação.

§ unico — Todas as isenções concedidas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como todo e qualquer favor de protecção á industria do alcool, concedidos a Lisbôa & Cia., ficam por estes Estatutos pertencendo a esta Sociedade sem solução de continuidade

Art. 4.º — Esta Sociedade durará por trinta (30) annos, a contar da data de sua installação e terá por domicilio, para todo e qualquer effeito, a cidade de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba do Norte.

JOSEPHA MARIA DE MENDONÇA

TRIGESIMO DIA

João Candido Duarte, ainda sentimentalado pelo fallecimento de sua querida e inesquecivel mãe JOSEPHA MARIA DE MENDONÇA, manda celebrar, ás 6 1|2 horas do dia 18 do corrente, na igreja de São Pedro Gonçalves, missa de trigesimo dia, pelo descanso eterno da sempre lembrada morta, convidando as pessôas de sua amizade para assistirem a esse acto de religião e caridade, agradecendo a todos que a elle comparecerem.

§ unico — A sua representação em Juizo ou fóra delle, será feita pela sua Directoria.

Art. 5.º — O capital desta Sociedade é de mil contos de réis ...... (1.000:000$000) dividido em mil acções nominativas de um conto de réis (1:000$000) cada uma.

§ 1.º — A arbitrio da Assembléa Geral, poderão as acções, em qualquer tempo, ser ao portador.

§ 2.º — Cada acção dará direito a um voto.

§ 3.º — No caso de augmento de capital terão os accionistas fundadores preferencia á subscripção na proporção dos que pssuirem.

§ 4.º — No caso do accionista realizar alguma operação de credito mediante penhor ou caução de acções, apesar da entrega dos titulos ao credor, deverá constar do livro do respectivo registro um termo assignado pelas partes.

CAPITULO II

Da Directoria, seus direitos e suas obrigações

Art. 6.º — A Sociedade terá dois Directores: o Presidente e o Gerente, que se revezarão eventualmnte, quando ausente algum delles.

§ 1.º — O Director-Gerente accumulará as funcções de Thesoureiro e Secretario.

§ 2.º — Os titulos cambiarios, e correspondencia, ou quaesquer documentos da Sociedade podem ser assignados por ambos os Directores ou indistinctamente por qualquer delles.

Art. 7.º — Cada Director é obrigado a depositar 25 (vinte e cinco) acções da Sociedade para garantir a sua investidura no cargoá a caução se fará por termo no lvro de "Registro de Acções". (§ 4.º, do art. 5.º).

Art. 8.º — Compete ao Director-Presidente:

§ 1.º — a) cooperar com o Director-gerente em tudo quanto fôr por bem da Sociedade;

b) presidir a reunião da Directoria e da Assembléa Geral ordinaria;

c) autorizar a convocação das Assembléas Geraes extraordinarias;

d) todos os demais poderes compativeis com a lei das Sociedades Anonymas.

§ 2.º — Cmpete ao Director-Gerente:

a) a gestão industrial, commercial e financeira da Sociedade;

b) superintender o serviço de Contabildade;

c) ter sob sua guarda todos os bens e valores da Socedade;

d) cooperar com o Presidente em tudo quanto fôr compativel com a bôa gestão da Sociedade.

§ 3.º — No caso de vaga de qualquer dos Directores ou ausencia superior a três mêses, será convidado um dos membros da Commissão Fiscal para substituil-o eventualmente até que a Assembléa Geral preencha o cargo definitivamente para completar o tempo restante do mandato.

§ 4.º — A Directoria, pelos seus Directores, poderá outorgar poderes, em nome da Sociedade para fins de gestão na ausencia dos mesmos Directores.

Art. 9.º — Os honorarios dos Directores serão fixados pela Assembléa Geral, obedecendo sempre ás condições de prosperidade da Sociedade.

CAPITULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 10.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos supplentes, todos eleitos annualmente pela Assembléa Geral em reunião ordinaria.

Art. 11.º — As attribuições do Conselho Fiscal serão as contidas nas leis das Sociedades Anonymas.

CAPITULO IV

Das Assembléas Geraes

Art. 12.º — A Assembléa Geral ordinaria se constituirá por accionistas cuja inscripção constar do livro de "Registro de Acções" com a antecedencia de trinta dias, da data da reunião ou por accionstas de acções ao portador (quando as mesmas acções deixarem de ser nominativas) depositadas oito dias antes no escriptorio da Sociedade.

Art. 13.º — A Assembléa Geral ordinaria será sempre em março de cada anno e funccionará com accionistas presentes na razão, pelo menos, da metade do capital.

§ 1.º — Essa Assembléa Geral será presidida pelo Presidente da Directoria e caberão a essa Assembléa as attribuições inherentes ao cargo, conforme as leis das Sociedades Anonymas.

Art. 14.º — A Assembléa Geral extraordinaria será convocada nos termos da lei das Sociedades Anonymas ou quando a Directoria achar conveniente. Neste caso haverá convocação com o preciso aviso da materia que vae ser tratada sem que possa haver a intromissão de outro assumpto.

Art. 15.º — A caução de acções não impede ao accionista de fazer valer os seus direitos em qualquer sessão ou Assembléa nos termos da legislação vigente.

CAPITULO V

Reservas e Dividendos

Art. 16.º — Dos lucros liquidos annuaes se deduzirão 10% para fundo de reserva, 10% para fundo de reparação e 10% para depreciações a criterio da Assembléa Geral.

Art. 17.º — A Directoria conciliará todas as contas e interesses de modo a distribuir os lucros ou prejuizos com equdade, submettendo sempre as suas suggestões em relatorios, á approvação da Assembléa Geral.

§ unico — Em todo caso os dividendos jamais excederão de vinte por cento (20%) ao anno devendo as sobras se existirem, constituir um Fundo Especial para ser applicado conforme a Directoria deliberar e fôr approvado pela Assembléa Geral.

CAPITULO VI

Disposições Geraes

Art. 18 — Os casos omissos serão regulados pelas leis das Sociedades Anonymas e leis commerciaes em geral.

Art. 19 — Ficam desde já eleitos:

Director Presidente — Mirocem Navarro;

Director Gerente — Lourival Lisbôa.

§ Unico. — A commissão fiscal e supplentes serão eleitos no acto da approvação destes Estatutos.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 20 — O capital desta Sociedade deverá ser realizado em parte nos termos do art. 3.º dos presentes Estatutos e parte em dinheiro de contado, realisado nos restrictos termos das leis reguladores das Sociedades Anonymas, á proporção que a Directoria fôr annunciando as chamadas.

Art. 21 — Nesta data é recolhida no Banco do Estado da Parahyba, a quantia de Rs. 100:000$000 (cem contos de réis) para que esta Sociedade tenha a efficiencia legal consoante o artigo 65 do Decreto Federal n.º 434, de 4 de Julho de 1891.

O sr. Presidente declarou approvados e mandou proceder a leitura do parecer e laudo proferidos pelos louvados dr. Clodoaldo de Sousa Gouveia, João Fernandes de Lima e João de Vasconcellos. O laudo é o seguinte: Laudo de avaliação — (Usinas Mandacarú S. A.) Os abaixo assignados, peritos nomeados e approvados em Assembléa Geral (primeira) da Sociedade Anonyma "Usinas Mandacarú" (distillarias reunidas e sub-productos) para fazerem a avalição dos bens pertencentes a Mirocem de França Navarro em solidariedade com Lourival Fernandes Lisbôa, quer individualmente quer em nome da firma Lisbôa & Cia., tendo procedido ao devido exame na propriedade territorial "Villa Leonor", sita á foz do rio Mandacarú, comprehendendo immediações, com casa e tudo quanto ahi se comprehende, e tendo examinado todos os bens moveis, utensilios, machinarias e tudo quanto dizemos quanto alli se incorpora na Empreza em organização passam a dar seu laudo pelo modo seguinte:

Propriedade "Villa Leonor" com suas mattas, bemfeitorias e terrenos de marinha aforados	15:000$000
Um apparelho para deshydratação de alcool pelo processo francês D. D. S., com capacidade para produzir 10.000 litros (dez mil litros) em 24 horas, constante de columnas, canalisações, valvulas, tubos de vapor, tubos para agua, tanques para alimentação, tudo montado e em ponto de funccionamento	203:700$000
Quatro tanques de ferro cylindricos, com capacidade cada um para 100 hectolitros ou 100.000 litros, com bôcca de entrada, valvulas, canalizações, escadas internas e externas, nivel de vidro com escala graduada de 200 a 200 litros, cravados e montadas em bases de alvenaria, fabricação de Henry Marlalle, França	52:000$000
Uma caldeira Fletcher, de 100 tubos, medindo 4,50 x 1,99, capacidade de cerca de 130 cavallos, inclusive montegem, fornalha de tijollos refractarios e com todos os seus pertencentes, prompta para funccionar	35:000$000
Um gerador electrico, corrente alternada, capacidade para 10.000 velas, montado em base de concreto	4:000$000
Um motor de explosão Otto capacidade para 15 HP, montado em base de concreto	5:000$000
Um dito a vapor, capacidade para 25 HP, montado em base de concreto	8:000$000
Material e mão de obra referentes á installação electrica das bombas de sucção, etc.	6:000$000
Um trapiche de madeira medindo 80 metros quadrados á margem da fóz do rio "Mandacarú", para movimento de carga e descarga	15:000$000
Um guindaste a vapor, capacidade de 6.000 kilos, fabricante Thos Smith, montado sobre linhas de ferro	50:000$000
Linhas de ferro ligando o trapiche a diversas dependencias e para serviço de transporte de mercadorias	10:000$000
Desvio da Great Western, com entrada para a usina, inclusive agulha Crossima, casa para vigia, etc.	15:000$000
Um poço para abastecimento d'agua com 6 metros de diametro e 6 metros de profundidade, de alvenaria	3:500$000
Officina com apparelho de solda oxigenea torno, machina de furar, bombas electricas para diversos fins, ...	15:000$000
700 toneis de ferro galvanizado de 630 a 680 litros de capacidade cada um, a 180$000	126:000$000
100 ditos de 420 litros cada um a 80$000	8:000$000
200 ditos de 320 litros, a 60$000	12:000$000
500 ditos de 200 litros, a 40$000	20:000$000
Importancia para as uzinas (Usinas de Melle) pela importancia, digo, pela patente do apparelho de deshydratação, processo D. D. S., confórme recibo annexo, ...	90:000$000

perfazendo tudo um total de Rs. 693:200$000 (seiscentos e noventa e três contos e duzentos mil réis). E por estar assim feita a sobredita avaliação de commum accordo sem discrepancia de qualquer dos peritos, foi o presente dactylographado por Francisco José da Silva Porto, em dois exemplares de igual theor que vão assignados por todos. João Pessôa, 6 (seis) de Março de 1935. Clodoaldo de Sousa Gouveia. — Engenheiro, João Fernandes de Lima, commerciante — João de Vasconcellos, industrial. Estas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Ignacio Evaristo.

O mesmo sr. Presidente deante da approvação pela Assembléa declarou por sua vez approvado o mesmo laudo. Em seguida determinou elle que se passasse a proceder a eleição da commissão fiscal e supplentes. Suspensa a Assembléa por cinco minutos emquanto os accionistas faziam as suas chapas foi esta reaberta e apurados os votos, deu em resultado serem eleitos: Fiscaes: — Basileu Gomes, Francisco José da Silva Porto e Francisco Xavier dos Reis Lisbôa Netto. Supplentes: — Nicolau da Costa, Francisco Navarro Filho e Manuel de Almeida Oliveira.

Para uma questão de regularidade, mandou o mesmo sr. Presidente que se inserisse na acta o theor do recibo da quantia de Rs. 100:000$000 (cem contos de réis), recolhida ao Banco do Estado da Parahyba, documento cujo theor é o seguinte: Rs. 100:000$000 — Recebemos dos incorporadoes das "Usinas Mandacarú S. A." para deposito, valor correspondente a 10% do capital de Rs. 1.000:000$000 da mesma, de accôrdo com a lei. Este documento está com a firma do thesoureiro do Banco, reconhecida pelo tabellião Ignacio Evaristo. Os srs. accionistas Lourival Fernandes Lisbôa e Mirocem de França Navarro declararam que assignam a presente acta não só por si individualmente como em nome de suas respectivas consortes de accordo com as procurações que vão ser archivadas na Junta Commercial. O alludido sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos srs. accionistas que della quizessem usar e ninguem usou della. E para terminar disse elle que, para facilitar alvitrava a idéa de ficar a Directoria desde logo empossada o que foi feito; podendo ella emittir cautellas emquanto são impressas as respectivas acções. E por mais nada haver a tratar o sr. Presidente levantou a sessão para que se lavrasse a presente acta cuja redacção foi approvada como approvada foi tambem a acta da primeira Assembléa Geral em 11 de Fevereiro de 1935. E eu, Francisco José da Silva Porto, 2.º secretario da Assembléa Geral, subscrevo e assigno a presente com toda a mesa e accionistas presentes. Rectifico em tempo a ordem dos fiscaes eleitos que foi a seguinte: Francisco José da Silva Porto, Francisco Xavier dos Reis Lisbôa e Basileu Gomes.

João Pessôa, 7 de março de 1935.

(Ass.) **Basileu Gomes** — Presidente
Manuel de Almeida Oliveira — 1.º Secretario
Francisco José da Silva Porto—2º Secretario
Lourival Fernandes Lisbôa
Mirocem de França Navarro
Francisco Xavier dos Reis Lisbôa Netto
Mario Loureiro Leite de Araujo
José Rodrigues de Carvalho
Francisco Antonio Batista
Francisco Xavier Navarro Filho
Flavio Ribeiro Coutinho

CERTIDAO

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pelo sr. presidente desta M. M. Junta Commercial, na petição dos srs. Mirocem de França Navarro e Lourival Fernandes Lisbôa, incorporadores e respectivamente Director-Presidente e Dirctor-Gerente da S|A. "Usinas Mandacarú" com séde nesta cidade á rua Barão da Passagem, s|n. 1.º andar, requerendo, archivamento dos documentos seguintes: N.º 1, Copia da Acta da Assembléa Geral, de fundação desta Sociedade Anonyma, de sete do mês corrente; da qual consta a eleição da Directoria e installação geral. N.º 2, Lista nominativa dos subscriptores das acções, com séde, digo com a indicação do n.º de acções. Declara-se que o capital já está realizado integralmente. N.º 3, Recibo do deposito de Rs. 100:000$000, no Banco do Estado da Parahyba, correspondente a 10% do capital: Copia da Acta, da 1.ª Assembléa Geral, em 11 de fevereiro do corrente anno. N.º e 4e 4B, Procurações de d. d. Nair de Carvalho Lisbôa e Alzira da Costa Navarro aos seus maridos Lourival Fernandes Lisbôa e Mirocem de França Navarro ,para disporem, livremente de toda e qualquer propriedade immobiliaria, pertencente ao casal, quer individualmente, quer em nome da firma Lisbôa & Cia., podendo assim os sobreditos outorgados incorpcrarem ditos bens immoveis, á Sociedade Anonyma, que fundem e que pretendam pertencer, dando dest'arte, ás transferencias independentes de mais escriptura. N.º 5, Laudo dos louvados datado de 6 do corrente. Estes documentos são em originaes e por copias extrahidas do livro de Actas da Assembléa Geral, com assignatura do sr. secretario, e igualmente assignados pela Directoria, com as firmas devidamente reconhecidas pelo tabellião publico. Heraldo Monteiro.. Além dos documentos referidos juntaram um recibo de Rs. 90:000$000, firmado pelo sr. Roberto de Araújo e datado. Recife, 6 de dezembro de 1934, relativa ao pagamento da concessão de licença para fabricação de alcool-absoluto, pela (2.ª) technica patenteada das Usinas de Melle (Deux Séves) da qual é representante nesta região, na installação de dez mil litros, vendida pela S|A. Etbls. Shoda, e a ser montada na propriedade "Mandacarú", Estado da Parahyba do Norte. O recibo está sellado com uma estampilha federal de 1$000 e um sello de Educação e Saúde. A firma está reconhecida pelo tabellião Antonio Muniz de França e esta reconhecida pelo tabellião Heraldo Monteiro. A Sociedade Anonyma, denominada "Usinas Mandacarú" tem o seu ramo de negocio a exploração sob todos os pontos de vista da industria do alcool e dos seus sub-productos, podendo em todo caso com autorização da Assembléa Geral, entrar em outro qualquer negocio de industria e commercio, sem, prejuizo de sua finalidade especial. A sociedade durará por 30 annos a contar da data de sua installação e terá por domicilio, para todo e qualquer effeito a cidade de João Pessôa. Capital do Estado da Parahyba do Norte. O capital desta sociedade é de 1.000:000$000, dividido em mil acções nominativas de 1000$000, cada uma. A sua Directoria é a seguinte: Director-Presidente — Mirocem Navarro. Director-Gerente — Lourival Lisbôa. Conselho Fiscal — Francisco José da Silva Porto, Francisco Xavier dos Reis Lisbôa Netto e Basileu Gomes. Supplentes — Nicolau da Costa, Francisco Navarro Filho e Manuel de Almeida Oliveira. As acções estão subscriptas do seguinte modo: Lourival Fernandes Lisbôa, 475; Mirocem de França Navarro, 475; Basileu Gomes, 2; Nicolau da Costa, 2; Flavio Ribeiro Coutinho, 2; Francisco Xavier dos Reis Lisbôa Netto, 10; Francisco José da Silva Porto, 10; Francisco Xavier Navarro Filho, 10; Manuel de Almeida Oliveira, 2; Francisco Antonio Baptista, 5; Mario Loureiro Leite de Araújo, 5; e José Rodrigues de Carvalho, 2; representando um total de 1.000 acções, na importancia de 1.000:000$000. Estes documentos foram apresentados nesta M. M. Junta, ás 14 horas do dia 15 de março de 1935, e foram archivados por despacho desta M. M. Junta, em igual data. Pagou de sello de verba na Alfandega da Parahyba, 3:000$000, na Recebedoria de Rendas, 2:000$000, um sello de E. e Saúde e 4$000 de sello estadual, das 4 folhas dactylographadas, referentes aos seus Estatutos, ainda pagou de sello de archivamento, 60$000, federal, e 60$000 de sellos estaduaes, e $200 de Educação e Saúde. O numero correspondente ao archivamnto destes documentos é 555, datado de 15 de março de 1935. E para que a presente certidão produza os effeitos para os quaes foi requerida. Eu, **Mardokêo Lins Pessôa de Mello**, 4.º escripturario, fiz a presente certidão. Eu, **Romualdo Fonsêca**, a subscrevo e assigno.

João Pessôa, 15 de março de 1935. — **Romualdo Fonsêca**, escripturario.

PARAHYBA RURAL

SECÇÃO DIRIGIDA PELO

AGRONOMO PIMENTEL GOMES

Director da Directoria de Producção

QUEM DESEJA VENDER CAIXAS DE MADEIRA PARA AS COOPERATIVAS DE BATATINHA? QUAL O PREÇO DE CADA CAIXA? QUANDO PÓDE ENTREGAL-AS? RESPONDA Á DIRECTORIA DE PRODUCÇÃO QUE PRECISA COMPRAR VINTE MIL CAIXAS.

COMO SE SEMEIA O FUMO

O agricultor que trabalha com fumo de estufa deve iniciar o preparo de seus canteiros. Convem preparar alguns canteiros agora e outros 20 dias depois. O fumo não amadurecerá todo de u'a vez. Ha maiores probabilidades de um mais completo aproveitamento das estufas. E o producto obterá melhor classificação, o que redunda em lucros muito maiores. Damos, hoje, alguns dados para o preparo dos canteiros.

SEMENTE — O melhor que o agricultor parahybano tem a fazer é pedir á Directoria de Producção semente de fumo. Receberá, gratuitamente, semente pura de u'a bôa variedade adaptavel a estufa. A semente colhida pelos agricultores, principalmente se havia mais de uma variedade plantada no mesmo campo, não merece muita fé. Não foram tomados cuidados para a auto-fecundação das plantas productoras de semente. E' possivel, é quase certo, que a semente não seja pura e sim hybridisada, o que redunda em prejuizos mais ou menos serios.

QUANTIDADE — Um hectare de fumo planta-se com as mudas provenientes de 40 grammas de semente e uma cincoenta com as provenientes de 50 grammas.

CANTEIROS — O canteiro é mais ou menos elevado ou

ASPECTO DE UM FUMAL NA BORBUREMA

em terra bem porosa. Na Bahia costumam construil-os onde houve curraes. Ha sempre um bocado de estrume velho, bem curtido. As plantasinhas crescem com muito vigor. Estrume novo não deve ser empregado. As terras fracas podem, porém, receber u'a adubação chimica. A Directoria de Producção, solicitada, fornecerá o adubo necessario. Seria interessante que o agricultor tivesse quem o recebesse na séde da Directoria, á praça Anthenor Navarro.

A terra dos canteiros deve ser queimada, o que concorrerá para a destruição de sementes de hervas damninhas e de bichinhos prejudiciaes. Chega-se, em alguns lugares, a levar a terra do canteiro a um forno especial onde é fortemente aquecida. Entre nós os agricultores devem, pelo menos, fazer o seguinte: cobrir o solo com palhas e gravetos e incendial-os. O calor expurgará um pouco a terra; a cinza servirá de adubo.

Preparado o canteiro, seminario ou viveiro, passa-se o ancinho afofando a camada superior da terra. Mistura-se a semente com cinza ou terra fina, peneirada e procede-se á semeadura. Esta pode ser feita a lanço ou em linhas. Se a lanço deve-se procurar distribuir u'a gramma de semente por metro quadrado. Uma nova passagem de ancinho enterra a semente. Se em linha, estas devem ser tiradas a 10 centimetros uma das outras. Abre-se um sulco com u'a ponta de pau. Dentro se espalha a semente. Cobre-se, depois, o sulco. O canteiro deve ser fortemente regado antes do plantio e deve ter um metro de largura por dez de comprimento. Com cinco canteiros iguaes a este ter-se-á muda sufficiente para o plantio de uma cincoenta.

TRACTOS CULTURAES — Os canteiros devem ser regados duas vezes por dia por meio de regadores de ralo bem fino.

Terminada a germinação desbasta-se o canteiro deixando-se apenas cerca de 1.000 mudas por metro quadrado.

Quando as plantinhas têm alguns dias de vida vae-se, pela manhã e á tarde, afastando as esteiras ou palmas da coberta, permittindo que o sol penetre até o canteiro. Aos 25 dias retiram-se as cobertas definitivamente.

Se apparece ferrugem pulverisa-se com calda Bordaleza empregando-se 2 kilos de sulphato de cobre e 2 de cal virgem para 100 litros dagua.

O fumo, quando novo, é muito sugeito ao "mela", molestia produzida pelo "Alternaria Tenuis", parasita que ataca as plantinhas tenras com seus mycelios. Evita-se o "mela" não estabelecendo viveiros senão em terra funda e profundamente lavrada de modo o evitar a estagnação de muita humidade na superficie, quer pelas chuvas, quer pelas regas muito copiosas e frequentes; não estrumando com esterco fresco ou mal curtido, ou muito falhos; não semeando muito junto; não sombreando demais os viveiros; não trazendo os canteiros cobertos durante a noite, etc.

Apparecendo o "mela" tomam as plantinhas um aspecto doentio, perdem a "turgescencia natural e ficam molles e gintinosas, adherindo uma ás outras". O melhor é sacrificar o canteiro, retirando e queimando as plantinhas. Sobre a terra se espalha fina camada de cinza.

Procede-se o transplante 30 ou 40 dias depois do plantio.

Trataremos disto na época opportuna. Responderemos nesta secção os esclarecimentos que nos fôrem pedidos.

A serra do Cuité, u'a das mais interessantes regiões do Estado, transforma-se. As machinas agricolas do seculo, os arados e as grades, tornam-se familiares. Os Campos de Demonstração se multiplicam. O cliché mostra uma grade de disco preparando o Campo de Demonstração do padre Luiz Santiago, vigario da Parochia.

JÁ PLANTOU MUITO ALGODÃO? ESTÁ ESPERANDO GANHAR MUITO DINHEIRO? POIS ENTÃO PLANTE MAIS ALGODÃO! FAÇA ESTE ANNO UM COMEÇO DE FORTUNA. GANHE ESTE ANNO O QUE PRETENDIA GANHAR EM DOIS.

O LIMÃO

O limoeiro é proprio dos paizes temperados. Originario da Asia, as primeiras plantas que appareceram na Europa foram introduzidas pelos romanos.

As propriedades medicinaes do seu succo e de sua casca, conhecem-se desde tempos immemoriaes. Por estas virtudes e pelos seus multiplos derivados industriaes em forma de essencia, de acido, de citratos, etc., constitúe um dos fructos mais uteis da economia domestica.

Para a hygiene do corpo é, além de tudo, um purificante e um desinfectante de primeira ordem. Usando-o para as mãos, deixa-as limpas, desengorduradas e brancas, podendo ser usado para todo o corpo dissolvendo o sumo do limão na agua do banho.

Tambem é indicado para a hygiene da bocca e dos dentes. Expremendo meio limão em um copo com agua e utilizando uma escova macia serve para limpar os dentes e desinfectar a bocca, ao mesmo tempo que fortalece as gengivas e evita o apparecimento do escorbuto.

Algumas gottas de succo de limão em um copo de agua é uma bôa pratica hygienica antes de deitar-se.

Da mesma fórma póde ser usado para banhar a vista, afim de tonifical-a, todos os dias ao levantar.

O limão combate efficazmente o rheumatismo e constitúe um excellente remedio contra a diabetes ou assucar das urinas.

E' de grande effeito nas escoriações e arranhões e será sufficiente deitar algumas gottas em cima de um callo para alliviar as dôres.

No tratamento das doenças de garganta, como na angina grippal ou mesmo na diphteria ou "cruppe", emprega-se com optimos resultados um xarope de succo de limão e assucar.

Lavando-se a cabeça com succo de limão consegue-se tirar o sêbo do couro da cabeça, evitando ao mesmo tempo a quéda do cabello, dando-lhe, ainda, um novel brilho.

Tomado com chá ou café tonifica o coração e os membros cansados.

Batendo uma gemma de ovo com sumo de limão consegue-se depois das refeições um bom digestivo, muito empregado pelos inglêses e pelos homens do mar.

A casca, ralada com um pouco de assucar, constitúe um excellente vermifugo com a grande vantagem de não possuir os graves e até mortaes riscos dos vermifugos artificiaes.

Os usos do limão na cozinha são innumeros: serve de tempero para os assados e substitúe o vinagre nas saladas de peixe communicando-lhe um gosto delicado.

Serve ainda para perfumar muitos licôres e aguas de toilette.

Na antiguidade eram tão apreciadas as virtudes do limão que o limoeiro pertencia ao numero das arvores sagradas, existindo como mascotte em todas as casas em que houvesse uma nesga de terreno núa.

E não dá o minimo trabalho a sua cultura!...

NOTA — Por não ter sido prompto o "cliché" do artigo "Adubação das nossas terras pelo etrume de curral", adiamos a publicação do referido trabalho para domingo, em nosso proximo numero.

Chegou a época de semear o fumo de estufa. Semeie agora alguns canteiros. Vinte dias depois semeie outros. A Directoria de Producção distribúe semente pura gratuitamente.

SUBSTITUTIVO ELABORADO PELA COMMISSÃO CONSTITUCIONAL

Em nome do povo, a Assembléa Constituinte da Parahyba, confiante em Deus, decreta, de accôrdo com a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

(Conclusão)

2.º — Um prefeito com funcções executivas.

§ 1.º — O prefeito e os vereadores das camaras municipaes serão eleitos por suffragio directo, universal e secreto pelo periodo de quatro annos. O prefeito, não poderá ser reeleito, senão quatro annos depois de cessada a sua funcção, qualquer que tenha sido a duração desta.

§ 2.º — O prefeito será de nomeação do Governador do Estado no municipio da Capital e nos que possuirem estancias hydro-mineraes.

Art. 92 — A lei de organização municipal, determinará os municipios, cujas camaras devem comportar representação obrigatoria das classes profissionaes.

Art. 93 — Servindo como orgão de assistencia technica á administração municipal e de fiscalização das suas finanças, haverá um Departamento Geral das Municipalidades, cuja organização será feita em lei ordinaria.

Art. 94 — O Governador do Estado não poderá intervir nos municipios, salvo:

a) para garantir o livre exercicio dos poderes municipaes, por solicitação do seu legitimo representante;

b) para regularizar as finanças do municipio, quando se verificar impontualidade nos serviços de emprestimos garantidos pelo Estado, ou deste obtidos, ou falta de pagamento de sua divida, fundada por dois annos consecutivos.

§ unico — Nos casos acima previstos, compete ao Governador do Estado intervir no municipio:

a) quando a Assembléa Legislativa decretar a intervenção;

b) quando fôr solicitada pela Côrte de Appellação do Estado, a fim de assegurar a execução de ordens e decisões da justiça estadual;

c) quando solicitada por qualquer dos poderes municipaes em garantia do exercicio de suas funcções;

d) na ausencia da Assembléa Legislativa, independente de solicitação, mediante representação do Departamento Geral das Municipalidades.

Art. 95 — Decretada a intervenção, o Governador, para tornal-a effectiva, nomeará um interventor de sua immediata confiança, ficando suspenso o prefeito.

§ 1.º — O Governador dentro de cinco dias enviará o decreto de intervenção, com os motivos justificativos á Assembléa Legislativa, si estiver funccionando, ou, logo que se reuna, dentro de igual prazo.

§ 2.º — O decreto será submettido a uma só discussão, podendo a Assembléa Legislativa desapproval-o pelos votos de dois terços de seus membros.

Não alcançando esta votação, ou encerrando-se a Assembléa sem se pronunciar sobre o caso, considerar-se-á ratificada a intervenção.

§ 3.º — A intervenção não implica a subrogação do Estado nos direitos e obrigações do municipio.

Art. 96 — São condições de elegibilidade para os cargos de prefeito e vereadores:

1.º — Ser brasileiro nato e maior de vinte e um annos;

2.º — Ser alistado como eleitor;

3.º — Não estar incurso em incompatibilidade legal.

§ unico — Prevalecem para as eleições aos cargos municipaes os mesmos motivos de inelegibilidade estabelecidos quanto aos deputados á Assembléa Legislativa, além dos indicados em o numero terceiro do Art. 112 da Constituição Federal, e mais os auxiliares immediatos do prefeito, taes o secretario, o thesoureiro e o procurador.

Art. 97 — São attribuições das camaras municipaes, além de outras que estatua a lei ordinaria:

1) orçar a receita e fixar annualmente a despesa do municipio, ficando prorogado o orçamento anterior quando o novo não tiver sido elaborado até trinta dias antes de encerrado o exercicio financeiro; e, respeitadas as disposições constitucionaes da União e do Estado, decretar impostos, taxas, contribuições, emolumentos e multas;

2) administrar livremente os bens e rendas municipaes, fiscalizando a sua arrecadação, applicação e destino;

3) celebrar com outras camaras, ajustes, convenções e contractos de interesse municipal, administrativo e fiscal;

4) autorizar o prefeito a contrahir emprestimos, mediante previa consulta ao Departamento Geral das Municipalidades, determinando logo a respectiva applicação e designando os fundos necessarios a seus juros e amortizações;

5) organizar a policia municipal como lhe parecer conveniente;

6) consignar no minimo 10 % de suas rendas ao serviço da instrucção e educação, e 5 % no minimo ao amparo á maternidade, á infancia e combate ás endemias ruraes;

7) occorrer ás despesas com o serviço de vaccinação, illuminação publica, asseio, limpeza, calçamento, exgoto, arborisações, ajardinamentos e quaesquer outros, inclusive com o de soccorros aos indigentes e enfermos pobres do municipio;

8) legislar por meio de posturas sobre estradas, ruas, jardins, logradouros publicos, mercados, abastecimento dagua, obras de irrigação e asseio publico, illuminação, bibliothecas populares, predios escolares, hospitaes, hygiene e saúde publica, embellezamento e regularidade dos edificios, ruas e povoações; cemiterios, respeitada a propriedade, a administração e livre exercicio do respectivo culto, naquelles que forem mantidos por corporações religiosas; assim como sobre viação urbana e os demais serviços e obras de interesse local;

9) nomear, promover, aposentar e demittir os empregados de sua immediata dependencia, nos termos desta Constituição e respeitadas as leis do Estado;

10) approvar as nomeações e aposentadorias propostas pelo prefeito, quando relativas a funccionarios que deste dependam;

11) julgar as contas que o prefeito deverá apresentar na primeira sessão de cada anno, concernentes á sua administração, durante o exercicio financeiro findo;

12) decretar desappropriações por necessidade ou utilidade publica, nos casos e na forma determinados por lei;

13) comminar multas até 200$000, por infracção ás leis municipaes.

Art. 98 — São attribuições do prefeito, além de outras indicadas na lei de organização municipal:

1) sanccionar ou vetar, total ou parcialmente, os projectos de leis ou resoluções da camara municipal, e providenciar para que sejam os mesmos promulgados, publicados e fielmente executados;

2) exercer a superintendencia de todos os estabelecimentos, obras e serviços municipaes;

3) apresentar á camara um relatorio annual sobre o estado de todos os serviços municipaes, dando conta da administração do anno findo e apresentando as bases do orçamento do anno seguinte;

4) convocar extraordinariamente a camara municipal para deliberar sobre negocio urgente que por ella deve ser resolvido.

Art. 99 — O prefeito que não prestar contas de sua administração nos termos da lei ordinaria ou não entregar ao seu substituto o archivo e a thesouraria sob sua guarda, ficará inhabilitado para o exercicio de qualquer funcção publica, até que satisfaça aquelle dever, além de sujeito á pena a que possa ser condemnado pela justiça commum.

Art. 100 — Nos crimes de responsabilidade o prefeito responderá perante o juiz de Direito, com recurso necessario para a Côrte de Appellação do Estado.

§ unico — Para os effeitos deste Art. constituem crime de responsabilidade os mesmos previstos no Art. 53 do capitulo III.

Art. 101 — As resoluções das camaras municipaes, que, forem pelos prefeitos consideradas prejudiciaes aos interesses do municipio, não serão executadas emquanto a camara, depois de receber as razões produzidas pelo prefeito, que terá o prazo de 10 dias para oppor e justificar o seu véto, não as mantiver por dois terços da totalidade dos seus membros.

Art. 102 — Os prefeitos dos municipios do interior, terão o subsidio que a camara municipal fixar na legislação anterior ao seu exercicio, sendo gratuito o mandato de vereador.

§ unico — O subsidio do prefeito da Capital será fixado pela camara municipal na ultima sessão de cada legislatura.

Art. 103 — As camaras não poderão perdoar as dividas activas do municipio, nem conceder favores de qualquer especie sem previa approvação do Departamento Geral das Municipalidades.

Art. 104 — O municipio que não estiver em condições de prover as despesas com os serviços publicos, poderá requerer á Assembléa Legislativa, a sua annexação a um dos municipios limitrophes, mediante annuencia deste.

Art. 105 — Os municipios não poderão crear impostos de transito pelo seu territorio sobre productos de outros municipios.

Art. 106 — A execução das deliberações dos poderes municipaes relativas a operações de creditos, aforamentos e alienações de immoveis, depende da approvação previa do Departamento Geral das Municipalidades.

Art. 107 — Occorrendo a vaga de prefeito até três annos depois do inicio de sua funcção, terá lugar nova eleição de accôrdo com o disposto nesta Constituição.

§ unico — Havendo impedimento, falta, licença ou occorrendo a vaga depois de três annos, a contar do inicio de seu periodo, serão chamados successivamente a occupar o cargo de prefeito, o presidente da camara municipal e seus substitutos eventuaes.

Art. 108 — Além dos impostos previstos no artigo 4.º, letras *g* e *i* desta Constituição, pertencem aos municipios:

1) o imposto de licença;

2) os impostos prediaes e territoriaes urbanos, cobrado o primeiro sob a forma de decima ou cedula de renda;

3) o imposto sobre diversões publicas;

4) o imposto cedular sobre a renda de immoveis ruraes;

5) as taxas de serviços municipaes.

§ 1.º — Applicam-se á organização do orçamento e do regime tributario dos municipios, as disposições estabelecidas nesta Constituição para o Estado.

§ 2.º — O municipio da Capital destinará cinco por cento de suas rendas, ao auxilio directo ou indirecto á construcção de casas populares, de modo a solucionar o problema da habitação proletaria.

Art. 109 — A lei de organização municipal, determinará que as rendas arrecadadas em cada districto, sejam, numa percentagem de 50 % applicadas em serviços de melhoramentos do proprio districto.

CAPITULO VII

Dos Funccionarios Publicos

Art. 110 — Os cargos publicos no Estado e nos municipios, são accessiveis a todos os brasileiros, sem distincção de sexo ou estado civil, observadas as condicções que a lei estatuir.

Art. 111 — Os funccionarios que contarem menos de dez annos de serviço effectivo, não poderão ser destituidos dos seus cargos, senão por justa causa ou motivo de interesse publico.

Art. 112 — O Estatuto dos Funccionarios Publicos, a ser votado em lei ordinaria, obedecerá ás seguintes normas, desde já em vigor:

a) o quadro dos funccionarios publicos comprehenderá todos os que exerçam cargos publicos, seja qual fôr a forma de pagamento, inclusive Tabelliões, Escrivãos e todos os officios da Justiça;

b) a primeira investidura nos postos da carreira das repartições administrativas e nos demais que a lei determinar, effectuar-se-á depois de exame de sanidade e concurso de provas e titulos;

c) salvos os casos previstos na Constituição, serão aposentados compulsoriamente os funccionarios que attingirem 68 annos de idade;

d) a invalidez para o exercicio do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que nesse caso, si contar o funccionario mais de trinta annos de serviço publico effectivo, nos termos da lei, será concedida com os vencimentos integraes;

e) o prazo para a concessão da aposentadoria com vencimentos integraes, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido, nos casos que a lei determinar;

f) o funccionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no serviço será aposentado com vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão tambem aposentados os atacados de doença contagiosa ou incuravel que os inhabilite para o exercicio do cargo;

g) os proventos da aposentadoria ou reforma não poderão exceder os vencimentos da actividade;

h) o funccionario publico terá direito, contra decisão disciplinar e nos casos determinados, á revisão do processo que lhe impuzer penalidade;

§ unico — Haverá uma commissão de concursos e promoções, nomeada pelo Governador, á qual incumbirá propôr, na forma da lei, os candidatos á nomeação e ás promoções aos postos da carreira administrativa.

Art. 113 — Os funccionarios publicos serão solidariamente responsaveis com a Fazenda Estadual ou municipal, por qualquer prejuizo decorrente de negligencia, omissão ou abuso no exercicio de seus cargos.

Art. 114 — E' vedada a accumulação de cargos publicos remunerados do Estado, da União e dos Municipios, salvas as excepções previstas na Constituição Federal.

Art. 115 — Annullado por sentença o afastamento de qualquer funccionario do seu cargo, dar-se-á a reintegração, ficando destituido de plano o que houver sido nomeado em seu lugar, sem direito a qualquer indemnização.

Art. 116 — Lei ordinaria regulará a forma e as condições das aposentadorias, para todos os funccionarios publicos.

CAPITULO VIII

Da Segurança Publica

Art. 117 — As questões relativas á segurança publica serão resolvidas pelo Governador do Estado e submettidas á approvação da Assembléa Legislativa.

Art. 118 — A Policia Militar, ou Força Publica, instituição permanente do Estado, immediatamente subordinada ao Governador, é tambem reserva do Exercito Nacional e, dentro da lei, essencialmente obediente a seus superiores hierarchicos.

Art. 119 — Compete á Força Publica:

a) garantir precipuamente a segurança interna do Estado, e, eventualmente a do país, em collaboração com as demais forças nacionaes;

b) assegurar o exercicio das funcções de Policia, na conformidade das leis que dizem respeito á organização policial do Estado.

Art. 120 — As patentes, titulos e postos são garantidos aos officiaes da activa, da reserva e aos reformados da Força Publica, na forma estabelecida pela Lei Federal.

Art. 121 — Os uniformes, distinctivos e insignias da Força Publica, são privativos e de uso exclusivo, no Estado, dos seus officiaes e praças.

CAPITULO IX

Da reforma da Constituição

Art. 122 — A Constituição poderá ser emendada ou revista.

§ 1.º — Na primeira hypothese a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com a indicação dos dispositivos a emendar, e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Assembléa Legislativa;

b) de mais de metade dos Municipios, pelo voto das suas Camaras Municipaes, manifestado dentro do prazo de dois annos. Dar-se-á por approvada a emenda que fôr aceita, em duas discussões, pela maioria absoluta da Assembléa Legislativa, em dois annos consecutivos. Se a emenda obtiver o voto de tres quartos dos membros componentes da Assembléa Legislativa, poderá ser, no mesmo anno, submettida a uma terceira discussão, entendendo-se definitivamente approvada se lograr quorum identico.

§ 2.º — Na segunda hypothese, a proposta de revisão será apresentada á Assembléa Legislativa e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou a ella submettida por dois terços dos municipios, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma das Camaras Municipaes, tomada dentro de dois annos. Se por maioria absoluta de votos, a Assembléa Legislativa concordar com a opportunidade da revisão, proceder-se-á pela forma que determinar, á elaboração do projecto que será, em seguida, discutido e emendado em tres turnos. Approvada a redacção final, o projecto será publicado em avulso para larga distribuição no Estado, por intermedio da Justiça Eleitoral. Na Legislatura seguinte, no decurso do primeiro anno, haverá uma unica discussão e votação, sem apresentação de emendas na qual se ultimará o processo da revisão com a approvação ou rejeição do projecto.

§ 3.º — As emendas approvadas nos termos do § 1.º serão annexadas com numeros de ordem ao texto constitucional que, nessa conformidade, deverá ser mandado publicar pelos membros da Mesa da Assembléa Legislativa, incumbindo a estes a promulgação.

§ 4.º — Quando occorrer a approvação do projecto de revisão, nos termos do § 2.º, a nova Constituição será promulgada igualmente pela Mesa da Assembléa Legislativa, depois de assignada pelos Deputados presentes.

§ 5.º — Não se procederá á reforma da Constituição na vigencia de estado de sitio no territorio do Estado.

§ 6.º — Não serão admittidos, como objecto de deliberação projectos infrigentes da Constituição da Republica.

CAPITULO X

Da declaração de direitos e das garantias

Art. 123 — O Estado da Parahyba assegura a nacionaes e estrangeiros a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á honra, á subsistencia, á segurança individual e á propriedade, nos termos expostos no art. 113 de ns. 1 e 38 da Constituição Federal, sem excluir os direitos e garantias peculiares ao regimen e aos principios que ella adopta.

CAPITULO XI

Da Ordem Social e Economica

SECÇÃO I

Da Educação e da Cultura

Art. 124 — O Estado assegura protecção especial á familia, constituida pelo casamento indissoluvel, como fonte de conservação e desenvolvimento da raça e base primaria da educação, disciplina e harmonia social.

Art. 125 — Cumpre, assim, ao Estado e ao municipio:

a) amparar por leis e meios adequados, a maternidade e a infancia;

b) assegurar amparo aos desvalidos, creando serviços especializados e animando os serviços sociaes, cuja orientação procurarão coordenar;

c) estimular a educação eugenica;

d) soccorrer as familias de prole numerosa;

e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono physico, moral e intellectual;

f) adoptar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a mortalidade e morbidade infantis; e de hygiene;

g) cuidar da hygiene mental e incentivar a lucta contra os venenos sociaes.

Art. 126 — O Estado e os municipios cooperarão com a União no combate ás grandes endemias do país.

Art. 127 — A educação e a instrucção são obrigatorias e incumbem á familia e aos estabelecimentos officiaes do Estado e do Municipio, ou aos particulares, em cooperação com a familia.

Art. 128 — O Estado organizará o seu systema educativo, mantendo estabelecimentos officiaes ou subvencionando estabelecimentos particulares de ensino primario, secundario, profissional e superior, dentro das directrizes geraes do plano nacional estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 129 — O plano estadual de educação, uma vez approvado pelo Conselho estadual de educação só se póde renovar, em prazos determinados e obedecerá ás seguintes normas:

a) ensino primario integral gratuito e de frequencia obrigatoria, extensivo aos adultos;

b) tendencia á gratuidade do educativo ulterior ao primario, afim de o tornar accessivel ás classes pobres;

c) liberdade de ensino em todos os gráos e ramos, observadas as prescripções da legislação federal e da estadual;

d) obrigatoriedade dos estabelecimentos particulares do ensino ministrado no idioma patrio, salvo o de linguas estrangeiras;

e) reconhecimento dos estabelecimentos particulares de ensino, somente quando assegurarem aos seus professores a estabilidade emquanto bem servirem, e uma remuneração condigna.

Art 130—O ensino religioso será de frequencia facultativa, nas escolas publicas primarias, secundarias, profissionaes e normaes do Estado e dos Municipios, ministrado de accordo com os principios da confissão religiosa do alumno, manifestada pelos paes ou responsaveis e constituirá materia do horario escolar.

Art. 131 — O Estado e os Municipios reservarão uma parte de seus patrimonios territoriaes para a formação dos respectivos fundos de educação.

Art. 132 — Aos professores nomeados por concurso para os institutos secundarios e superiores officiaes cabem as garantias de vitaliciedade e de inamovibilidade.

§ unico — Em caso de extincção da cadeira será o professor aproveitado na regencia de outra, em que se mostrar habilitado

SECÇÃO II

Politica economica

Art. 133 — O Estado dentro da competencia que lhe é assegurada pela Constituição Federal, promoverá em lei ordinaria:

a) organização do lar gratuito, sobretudo para as classes pobres, proporcionando-lhes ainda meios de subsistencia;

b) pensões, aposentadorias, seguros e assistencia medica aos funcionarios publicos e suas familias;

c) seguros sociaes contra a invalidez, accidentes no trabalho, molestias, velhice, desoccupação occasional e não procurada;

d) desenvolvimento da assistencia social, notadamente a hospitalar e do amparo á infancia, á maternidade e ao trabalho intellectual, com especial attenção ás populações ruraes;

e) regimen de oito horas para trabalho machino-factureiro, commercial e mineiro; salario minimo, restricção dos trabalhos nocturnos, limitação dos diurnos para as mulheres gravidas, para os lactantes, com adopção obrigatoria de medidas de protecção á sua saúde; interrupção dos turnos para menores entre 14 e 18 annos, inclusive o mineiro e machino-factureiro.

f. fomento e reconhecimento de syndicatos, cooperativas de consumo e producção e das associações profissionaes, regulares e estaveis, inclusive a de profissões liberaes;

g) creação de uma junta ou assesorado para derimir ou resolver os conflictos entre patrões e operarios, clientes e profissionaes;

h) providenciar para que nos accidentes no trabalho em obras publicas do Estado a indemni-

zação seja feita pela folha de pagamento, dentro de 15 dias, depois da sentença definitiva;

j) combater a usura, amparando e estimulando por todos os meios os estabelecimentos de credito agricolas existentes e promovendo a creação de outros na base do systema cooperativo.

Art. 134 — O Estado reconhece a personalidade juridica das associações de classes, organizadas para fins de beneficencia e defesa, de conformidade com as leis federaes.

§ unico — Os direitos e deveres acima especificados tambem competirão, no que lhes fôr applicavel aos Municipios.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 135 — São impenhoraveis os bens e rendas do Estado e dos municipios.

Art. 136 — Os pagamentos devidos pela Fazenda do Estado ou dos municipios, em virtude de sentença judiciaria, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatorios e á conta dos creditos respectivos, sendo vedada a designação de caso ou pessôas nas verbas legaes.

Art. 137 — Ninguem poderá accumular vencimentos sejam estes pagos pelos cofres da União, do Estado ou dos Municipios, salvo tratando-se de funcções de ordem puramente profissional, scientifica ou technica que não envolvam autoridade administrativa, judiciaria ou politica do Estado e quando haja compatibilidade de horarios de serviço.

§ unico — Os aposentados, jubilados ou reformados que acceitarem funcção remunerada, terão direito unicamente ao vencimento desta.

Art. 138 — Nenhum imposto, tanto no Estado como nos municipios, será elevado além de 20% do seu valor ao tempo do augmento.

Art. 139 — Nenhum encargo será creado ao Thesouro se não houver recursos sufficientes para custear as despesas delle decorrentes.

Art. 140 — Não poderá ter applicação differente o producto dos impostos, taxas, ou quaesquer tributos, creados para fins determinados.

Art. 141 — O producto das multas não poderá ser attribuido, no todo ou em parte, aos funccionarios que as autuarem, impuzerem ou confirmarem.

§ unico — As multas de mora por falta de pagamento de impostos ou taxas lançados, não poderão exceder de 6% sobre a importancia em debito.

Art. 142—Para o Estado, como para os municipios, a abertura de credito especial ou supplementar depende de autorização expressa da Assembléa Legislativa e das Camaras Municipaes respectivamente; a de creditos extraordinarios poderá occorrer, de accôrdo com a lei ordinaria, para despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade publica, ou de grave alteração da ordem.

§ unico — Salvo disposição expressa em contrario, só serão abertos creditos não decorrentes de autorização orçamentaria depois do segundo semestre do exercicio.

Art. 143 — Quando em algum municipio se perpetrarem crimes que, por qualquer circumstancia, possam tolher a acção regular das autoridades locaes ou embaraçar o esclarecimento da verdade, a Côrte de Appellação por solicitação do Governador do Estado designará immediatamente um magistrado para proceder a rigoroso inquerito, formação de culpa e pronuncia dos criminosos, com recurso necessario para a mesma Corte.

Art. 144 — Respeitados os direitos adquiridos de qualquer natureza preexistentes a esta Constituição, ficam revogadas todas as disposições legaes que, explicita ou implicitamente, contrariem os dispositivos desta.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º — Promulgada esta Constituição, a Assembléa Constituinte transformar-se-á em Assembléa Legislativa, terminando a primeira legislatura na mesma data em que terminar o mandato de Governador do Estado.

Art. 2.º — A sessão ordinaria da Assembléa Legislativa de 1935 realizar-se-á immediatamente após o encerramento dos trabalhos da Assembléa Constituinte do Estado e durará o tempo necessario á elaboração das leis complementares á Constituição, da lei de orçamento para 1936 e das demais providencias legislativas que se fizerem necessarias á bôa marcha dos negocios publicos.

Art. 3.º — O numero de vereadores das primeiras Camaras Municipaes será em cada municipio, igual ao dos antigos conselheiros.

Art. 4.º — Cento e vinte dias depois de publicada esta Constituição proceder-se-ão ás eleições para prefeitos e vereadores nos termos da legislação eleitoral.

Art. 5.º — Para as primeiras eleições municipaes, não prevalecerão os impedimentos e incompatibilidades previstas nesta Constituição, excepto a condição de ser o candidato maior de vinte e um annos e alistado eleitor.

Art. 6.º — Desta Constituição que entrará em vigor na data de sua publicação, o Governo do Estado fará uma edição official para distribuição gratuita em todo o Estado.

S. s. em 1.º de março de 1935.

Francisco Duarte Lima, Presidente
José Tavares Cavalcanti
Ernani Satyro, com restricções.
Fernando Nobrega, com restricção, quanto ao preambulo.
Celso Mattos Rolim, com restricções.
Miguel Bastos
Emiliano Nobrega, com restricção.
Aloysio Affonso Campos, com restricções.
Alcindo de Medeiros Leite, com restricção.
Octavio Amorim, com restricções.
Rodrigues de Aquino, com restricções.

CABELLOS BRANCOS ?

SIGNAL DE VELHICE

A Loção Brilhante faz voltar a côr natural primitiva (castanha, loura, doirada ou negra) em pouco tempo. Não é tintura. Não mancha e não suja. O seu uso é limpo, facil e agradavel.

A Loção Brilhante é uma formula scientifica do grande botanico dr. Giround, cujo segredo custou 200 contos de réis.

A Loção Brilhante extingue as caspas, o prurido, a seborrhéa e todas as affecções parasitarias do cabello, assim como, combate a calvice. Foi approvada pelo Departamento Nacional da Saúde Publica, e é recommendada pelos principaes Institutos de Hygiene do estrangeiro.

Faz rostos formosos . . .

O Creme Rugol, formula da famosa doutora de belleza, dra. Leguy, é um producto insubstituivel para fazer a cutis formosa.

Eis os seus beneficos resultados:

1.° — Elimina rapidamente as rugas.

2.° — Evita que a pelle em qualquer estação do anno, se torne aspera ou sêcca.

3.° — Tonifica os musculos do rosto e fortalece a cutis.

4.° — Allivia promptamente qualquer irritação da pelle.

5.° — Extingue as sardas, manchas, cravos e pannos, deixando a pelle alva e suave.

6.° — Não estimula o crescimento de pellos no rosto e imprime á cutis um tom sadio e loução.

O Creme Rugol é insuperavel para massagens faciaes e é bom para todas as cutis. E' o melhor preparado para applicar-se antes de pôr o pó de arroz.

PIANOS ESSENFELDER os mais elegantes e de melhor sonoridade vendem-se em prestações. Maciel Pinheiro 199.

De que vale uma mesa farta, com iguarias finas, a uma pessoa atacada de inappetencia ?

Um doente do FIGADO não pode ter os prazeres do paladar...

PARIQUYNA

preparada exclusivamente com plantas medicinaes, é o mais efficiente regulador das funcções hepathicas.

O unico medicamento que foi discutido na Academia de Medicina

expulsando do organismo a SYPHILIS e as impurezas que pódem ser a causa do rheumatismo, arthritismo, escrophulas, feridas, ulceras, boubas, darthros, eczemas, fistulas, empingens, dôr nos ossos, doenças no estomago e no figado e muitos outros males que trazem sempre grande soffrimento. Depure o sangue com o TAYUYA' DE SÃO JOÃO DA BARRA cujos effeitos são notados logo ás primeiras dóses. Não exige dieta nem resguardo e é usado ha mais de 50 annos, sempre com successo, como provam numerosos attestados.

TAYUYA' DE SÃO JOÃO DA BARRA

O QUE OS PADEIROS PRECISAM SABER SOBRE A FARINHA "OLINDA"

E' fabricada especialmente para a panificação, com o melhor trigo argentino.
Rendimento maximo, bôa côr e sabor incomparavel.

OLINDA sendo a mais economica e a mais satisfactoria para a panificação, é uma farinha de uso facil.

OLINDA é a farinha mais conhecida do nordéste.

DISTRIBUIDORES NO ESTADO DA PARAHYBA:

FERNANDES & CIA.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 113 —::— JOÃO PESSÔA

J. MINERVINO & CIA.

estabelecidos á praça Alvaro Machado, 63, com endereço teleg. "Orlando" e com filiaes em Campina Grande, á rua Presidente João Pessôa, Guarabira, á praça Mons. Walfredo e em Santa Rita, chamam a attenção do commercio de todo o Estado para o grande sortimento de seu estabelecimento.

Mantêm stock permanente de xarque de Rio Grande e S. Paulo, farinhas de trigo, americanas REI DO NORDÉSTE e GOLD MEDAL; farinhas de trigo de fabricação nacional, como sejam OLINDA ESPECIAL e COMMUM, RECIFE, SURPRÊSA, VICTORIA, CRUZEIRO, LILI, CLAUDIA, SOL e TRÊS CORÔAS, e as de procedencia da Argentina ENTERA, DOBLE e TRIPLE; phosphoros OLHO, YPIRANGA, GRANADA e FAISCAS; bacalháu, banhas de todas as marcas do Rio Grande do Sul, antimonio, salitre, enxôfre, arame farpado, cimento inglês TRÊS CORÔAS e nacional MAUA', papel Norte e Omega; quinado Constantino e Tito, cervejas Teutonia, Antarctica e Cascatinha, etc.

SORTIMENTO COMPLETO DE TODOS OS GENEROS DO RAMO ESTIVAS

Acabam de receber pelos vapores, grande quantidade de chicaras e pratos de fabricação inglêsa (pó de pedra) e de fabricação nacional que estão vendendo a preços excepcionaes.

CHAMAM A ATTENÇÃO DOS SRS. ENFARDADORES DE ALGODÃO PARA OS PREÇOS DE ARAME LISO 13 E 14 QUE RECEBERAM DA ALLEMANHA

Queiram fazer uma visita ao novo estabelecimento á praça ALVARO MACHADO, 63 — JOÃO PESSÔA

CUIDAR do cabello é dever de toda mulher que sabe sua missão principal — ser encantadora.

Use Oleo Royal Briar, de ATKINSONS, deliciosamente perfumado: seus cabellos adquirirão reflexos poeticos, seductores e a leveza das plumas.

ROYAL BRIAR

A4 - Standard - PC

AGUA FIGARO

Tinge em preto e castanho. Resiste aos banhos quentes, frios e de mar.

DELICADA,
AVELLUDADA

assim será sua pelle — sem nenhum exaggero — si a leitora cuidar della com o ARISTOLINO. Suas conhecidas propriedades antisepticas e curativas amaciam e aperfeiçôam a pelle, corrigem a dilatação dos póros, fazem desapparecer as manchas, cravos e espinhas que tanto a enfeiam. Sendo um sabão medicinal em fórma liquida, o ARISTOLINO não só serve para o banho, lavar a cabeça e para todos os fins a que se destina o sabonete commum, como tambem é um remedio sempre efficaz para todas as affecções da pelle. Em vidros grandes e pequenos, a preços populares.

Sempre muito bom para:

Espinhas	Caspas	Assaduras	Ferimentos
Manchas	Banho	Brotoejas	Coceiras
Cravos	Barba	Queimaduras	Erupções

e mais outros 36 differentes usos.

Professor Alberique Wanderley e mme. Ernestina L. Wanderley

Pelo Circulo Esoterico da Communhão de Pensamento

Munido dos mais altos elementos de forças occultas em acção dos seus trabalhos, com successo e realidade nas causas que lhe forem confiadas, resolvendo as mil maravilhas a bem do cliente, confórme seu interesse, não conhece impossivel para quebrar qualquer corrente de embaraço physico, moral ou pecuniario, casamentos embaraçados; desavença entre casal ou mesmo em separação, fazendo conciliar a dôce harmonia; influencia astral para conquistar alta freguezia em vossos negocios ou casa commercial, ficando livre de fallencia ou abalo de credito; dominando vossos inimigos sem offendel-os e tornando-os amigos; facilitando protecção ou bom emprego; curando doenças desprezadas que seja desconhecido o seu caracter, mesmo vindo de forças estranhas. Felicidade para as viagens, evitando accidente e obtendo o fim desejado; estimulando a força de vontade de vosso filho para o desenvolvimento na carreira desejada; fazendo voltar quem se desviou de vossa companhia; evitando catastrophe e situação precaria na qual vos acheis.

Não percaes tempo, venhaes hoje mesmo quebrar as fortes correntes tenebrosas que vos arrastam aos caminhos do infortunio, que muitas vezes por facilitardes ou não acreditardes chegaes a ser victima do ostracismo, vendo vossas economias e haveres reduzidos em fragmentos.

Recorrais aos trabalhos de occultismo do professor Alberique, que se acha á disposição de todos que se apresentarem.

Consultas 10$000.

Penhorado agradece gentilmente a vossa presença á sua humilde sala de consultas.

Das 8 do dia ás 8 da noite.

Rua Sá Andrade, 368.

CARPINTEIROS

Nas obras da FABRICA DE CIMENTO admitte-se bons carpinteiros.

Os interessados podem se dirigir ao escriptorio no local dos serviços (Ilha Indio Piragybe) ou á rua Maciel Qinheiro n.° 262 — 1.°

CURSO PARTICULAR — Geny Mesquita avisa aos interessados que reabriu seu curso particular no dia 1.° de fevereiro e prepara alumnos para exame de admissão. Rua Duque de Caxias n. 25.

NESTA CAPITAL — A' rua Martim Leitão, a casa n.° 444, adaptada para negocio, com bastantes commodos para familia, com agua e outros confortos, rendendo 150$000 de aluguel, vende-se ou permutta-se por um sitio em Barreiras. A tratar na mesma.

VENDE-SE — Uma barraca no mercado Beaurepaire Rohan, n.° 23, com todos os moveis e utensilios, bem afreguezada. O motivo da venda é querer a proprietaria retirar-se do Estado — Tratar na mesma.

VENDEM-SE FLÔRES na rua Epitacio Pessôa, n.° 262.

DACTYLOGRAPHIA — Precisa-se de uma que tenha pratica de correspondencia commercial.

A tratar á rua Barão do Triumpho, 277.

CURSO DE CORTE METHODO DE MALVINA KAHANE — Honorina Cunha avisa aos interessados que se acham abertas as matriculas para o seu curso de córte e chapéus a começar no dia 15 do corrente á Rua Duque de Caxias n. 532.

CURSO PARA MAIORES DE 18 ANNOS — Acham-se abertas, á rua 13 de Maio n.° 690, até o dia 30 de março corrente, as matriculas para um curso de maiores de 18 annos, de accordo com o art. 100 do Decreto n.° 21.241, sob a direcção dos professores Annibal Moura e Anysio Borges.

ESCOLA DE CORTE E COSTURA pelo systema rectangular de Malvina Kahane — Amelia Falcone Barros Moreira, representante em João Pessôa. Av. Juarez Tavora, 1427 ou rua Joaquim Nabuco (junto á "A Barateira".)

MADAME VENTURA

Avisa que a matricula está aberta para as aulas de corte LUC, GEOMETRICO E RETANGULAR.

Aulas diurnas e nocturnas, começando do dia 11 deste por deante. Rua Duque de Caxias, 583.

VENDE-SE a casa, á rua Borges da Fonsêca, n.° 185, com bôas accomodações, a tratar na mesma.

GRANDE CIRCO EUROPEU

ESTREARÁ NA PROXIMA SEMANA

COMPANHIA ZOOLOGICA, DE ATTRACÇÕES E VARIEDADES

Primorosa collecção de animaes ensinados — Leões, Tigres Reaes de Bengala, Camello, Elephante, Ursos e Macacos africanos.

FAZ PARTE DO ELENCO ARTISTICO O

HOMEM BALA

EXTRAORDINARIO TRABALHO

Um homem, á guiza de projectil, é projectado por enorme Canhão ao Trapezio.

ESTRÉA — NA PROXIMA SEMANA — ESTRÉA

ALVARO JORGE & CIA.

(CASA FUNDADA EM 1903)

GRANDE ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

Praça Dr. Alvaro Machado, 3 e 23	Praça 15 de Novembro, 14 e 24
ENDEREÇOS:	CODIGOS USADOS:
Telegramma — "Delia"	Mascotte, Ribeiro e
Telephone — 138	Particulares

MANTÊM FILIAES

— EM —

João Pessôa, R. Joaquim Nabuco, 7, "A Barateira"
Itabayanna, R. Presidente João Pessôa,44
Campina Grande, R. Presidente João Pessôa

Chamam a attenção de sua numerosa freguezia da Capital e do interior e dos demais commerciantes em geral para o seu completo e variadissimo sortimento de mercadorias que recebem semanalmente dos principaes centros do país e do extrangeiro e que estão vendendo por preços inacreditaveis.

ACHAM-SE APPARELHADOS A CONCEDER OS MELHORES PREÇOS EM TODAS AS SUAS VENDAS, SEM TEMEREM OS CONCORRENTES.

PREÇOS EXCEPCIONAES PARA VENDAS A' VISTA!!

Além de outros innumeraveis artigos, têm permanentemente em seu stock os seguintes:

Xarque de todos os typos, farinha de trigo nacional e extrangeira de todas as marcas, assucar triturado, cervejas: Antarctica, Teutonia e Cascatinha, kerosene, gazolina, sal de Macau e do Estado, bacalhau, completo sortimento de manteigas, papel para jornal e papel "Norte", arroz de todas as qualidades, leite condensado "Moça" e "Vigôr", louças e vidros, linhas "Bispo" e "Corrente", arame farpado americano "Iowa" e grampos para cercas, espolêta "BB" e chumbo para caça, vela Rio, succo de uvas nacional e extrangeiro, chá preto, todos os tempêros, balança "Estrella", completo sortimento de conservas e vinhos nacionaes e extrangeiros, chocolates e bombons.

Venham se certificar dessa realidade os que precisam comprar barato !!

JOÃO PESSÔA — PARAHYBA DO NORTE

ERNANI SATYRO
ADVOGADO
Rua Barão da Passagem, 18 — 1.° andar.